

Estudo Técnico Preliminar 5/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 00190.108013/2023-31

2. Descrição da necessidade

Os servidores da CGU utilizam certificação digital para acesso a sistemas que exigem essa tecnologia de segurança e de autenticidade no acesso. Exemplos de sistemas:

| SISTEMA | NOMENCLATURA | MÓDULO |
|---------|--|---|
| SIAPE | Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos | Auditoria – Gestão RH |
| AFD | Assentamento Funcional Digital | Auditoria – Gestão RH |
| SCDP | Sistema de Concessão de Diárias e Passagens | Acesso de aprovadores |
| SIASG | Sistema Integrado de Administração de Serviços | Atividades licitatórias |
| SINESP | Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública | Cadastramento |
| GFIP | Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social | Tramitação eletrônica de documentação financeira entre a CGU e a Receita Federal. |

Tabela 1: Sistemas que necessitam de Certificado Digital

No âmbito da CGU, aproximadamente 1.079 (mil e setenta e nove) servidores utilizam certificação digital do tipo A3, armazenada em mídia do tipo token.

Da análise extraída do nosso Painel de Gestão para Certificado Digital (<https://cgugovbr.sharepoint.com/sites/oe-se-dti-cgtec-seate/SitePages/Certificado-Digital.aspx>) e considerando ser de 3 (três) anos o período de validade de cada certificado digital, consolida-se a seguinte previsão de quantitativos por exercício:

NOTA: A estimativa prevista na tabela adiante sobre novas emissões tem por base nossos registros a respeito de usuários que tiveram token extraviado ou bloquearam a senha de token ou tiveram certificados deletados por equívoco, bem como entrada em exercício de novos servidores na CGU.

| | | |
|--|--|--|
| | | |
|--|--|--|

| EXERCÍCIO | PREVISÃO DE CERTIFICADOS A VENCER (ciclo de 3 anos) | PREVISÃO DE EMISSÃO DE NOVOS CERTIFICADOS |
|--------------------|--|--|
| 2024 | 209 | 58 |
| 2025 | 156 | 58 |
| 2026 | 249 | 58 |
| 2027 | 259 | 58 |
| 2028 | 206 | 58 |
| Total parcial | 1079 | 290 |
| TOTAL GERAL | 1369 | |

Tabela 2: Quantitativo por ano de Exercício

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|-------------------------|
| Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica - CGTEC | Jefto Medeiros de Souza |

4. Necessidades de Negócio

Para o pleno atendimento da necessidade de negócio levantada, elencam-se como indispensáveis os seguintes requisitos de negócio:

- Os serviços de certificação digital deverão atender as normas preconizadas pelo ICP-Brasil;
- O certificado digital A3 deverá ter validade não inferior a 3 (três) anos;
- Deverá apresentar alto nível de segurança, apresentando seus principais requisitos, a saber:
 - Autenticidade: garante a identidade de todas as partes envolvidas;
 - Confidencialidade: assegura o sigilo das informações, que são resguardadas de pessoas;
 - Integridade: protege contra a modificação imprópria da mensagem, garantindo o seu conteúdo;
 - Não repúdio: impede as partes de negarem a participação nos negócios eletrônicos.
- Deverá apresentar características de praticidade, mobilidade e poder ser utilizado em vários computadores;

- O certificado digital deverá ser utilizado na confirmação da identidade de pessoas (autenticação) em ambiente internet e aplicações baseadas em microcomputador, bem como para assinatura digital;
- Deverá permitir assinar mensagens e documentos eletrônicos com presunção de validade jurídica nos termos do art. 219 do Código Civil.
- Todo o procedimento para baixar o certificado em mídia (token) deverá ser remoto, de modo que tenhamos agilidade e praticidade no uso do objeto a ser contratado, complementando que o procedimento remoto elimina gastos do erário e/ou de próprio recurso por parte do servidor quando limitado a ter que se deslocar a um determinado ponto de atendimento físico, bem como, já que a necessidade é de abrangência nacional (servidor trabalha em ambiente da CGU ou em Home Office);
- Que a contratada tenha serviço web para que o servidor realize requerimento de certificado digital e que gestores da contratante (a serem designados) possam analisar os requerimentos (aprovar/negar/consultar/emitir relatórios), complementando que seja um ambiente que subsidie todo o trabalho de gestão pela contratante.

5. Necessidades Tecnológicas

- Certificado deve ser do tipo A3 e-CPF, conforme definições estabelecidas pela ICP-Brasil;
- Certificado deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP Brasil;
- Certificado deve possuir validade não inferior de 3 (três) anos contados da emissão do certificado;
- Certificado deve ser aderente às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil;
- Deverá ser compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows 10 e versões superiores;
- Deverá ser compatível com arquiteturas 32 bits e 64 bits.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

| Requisitos | | |
|------------|--|---|
| ID | Nome Curto | Descrição |
| 1 | Aderente a ICP-Brasil | Os serviços de certificação digital deverão atender as normas preconizadas pelo ICP-Brasil |
| 2 | Emitido por AC credenciada na ICP-Brasil | Certificado deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP Brasil |
| 3 | Validade mínima de 3 anos | O certificado digital A3 deverá ter validade não inferior a 3 (três) anos |
| 4 | Segurança | Deverá apresentar alto nível de segurança, apresentando seus principais requisitos, a saber: |

| | | |
|----|---|--|
| | | <ul style="list-style-type: none"> • Autenticidade: garante a identidade de todas as partes envolvidas; • Confidencialidade: assegura o sigilo das informações, que são resguardadas de pessoas; • Integridade: protege contra a modificação imprópria da mensagem, garantindo o seu conteúdo; • Não repúdio: impede as partes de negarem a participação nos negócios eletrônicos. |
| 5 | Praticidade e mobilidade | Deverá apresentar características de praticidade, mobilidade e poder ser utilizado em vários computadores |
| 6 | Identificação em ambientes internet e softwares | O certificado digital deverá ser utilizado na confirmação da identidade de pessoas (autenticação) em ambiente internet e aplicações baseadas em microcomputador, assinatura digital |
| 7 | Presunção de validade jurídica | Deverá permitir assinar mensagens e documentos eletrônicos com presunção de validade jurídica nos termos do art. 219 do Código Civil |
| 8 | Certificação digital tipo A3 | Certificado deve ser do tipo A3, conforme definições estabelecidas pela ICP-Brasil |
| 9 | Compatibilidade Windows 10 e versões superiores | Deverá ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 e versões superiores |
| 10 | Compatibilidade com arquiteturas 32 e 64 bits | Deverá ser compatível com arquiteturas 32 bits e 64 bits |
| 11 | Quantidade supre a demanda | Os quantitativos de certificados previstos na solução serão compatíveis com a demanda do órgão |

Tabela 3: Resumo dos requisitos

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A previsão de demanda é de aproximadamente 1.369 (mil trezentos e sessenta e nove) certificados digitais para atender os exercícios de 2024 a 2028, conforme tabela a seguir:

| EXERCÍCIO | PREVISÃO DE CERTIFICADOS A VENCER (ciclo de 3 anos) | PREVISÃO DE EMISSÃO DE NOVOS CERTIFICADOS |
|-----------|---|---|
| | | |

| | | |
|--------------------|-------------|-----|
| 2024 | 209 | 58 |
| 2025 | 156 | 58 |
| 2026 | 249 | 58 |
| 2027 | 259 | 58 |
| 2028 | 206 | 58 |
| Total parcial | 1079 | 290 |
| TOTAL GERAL | 1369 | |

8. Levantamento de soluções

Solução 1: Certificação digital tipo A3 sem fornecimento de token

A solução 1 consiste apenas na disponibilização de certificado digital tipo A3, visando a reutilização dos tokens atualmente em uso pelos servidores, bem como a utilização dos que existem em estoque (no momento desta análise constatam-se 279 unidades). Cabe ressaltar que, embora o estoque de tokens seja inferior ao volume estimado para novas concessões, conforme demonstrado na tabela 2 do item 7, existe a dinâmica da devolução, decorrente da alteração de atividades e/ou desligamento de servidores na CGU. Considerando essa dinâmica, entendemos que o volume de tokens em estoque atenderá a demanda prevista para o período de vigência do contrato.

Vantagens:

- **Mobilidade:** devido ao uso de tokens USB, a presente solução apresentaria elevado nível de mobilidade, visto que o usuário poderá utilizar seu certificado em qualquer computador que possua o programa gerenciador de token, dispensando a necessidade de equipamentos/dispositivos extras;
- **Economia:** devido à reutilização de tokens, não será necessário o dispêndio de recursos financeiros para aquisição de novos dispositivos e/ou a inutilização dos que estão em uso e em estoque no âmbito da CGU.

Desvantagens:

- **Quantidade insuficiente:** somente em caso excepcional de uma demanda por uso obrigatório de certificado por todos os servidores comprometerá a eficiência da solução 1;

Solução 2: Certificação digital tipo A3 de uso em nuvem

A solução 2 consiste no fornecimento de certificação digital tipo A3 em nuvem. Ou seja, o certificado digital do usuário será armazenado na nuvem do fornecedor, dispensando assim a necessidade de token ou cartão inteligente.

Vantagens:

- Mobilidade: alto grau de praticidade e mobilidade, visto que o certificado estará disponível em qualquer lugar e a qualquer momento;
- Maior praticidade: como não há necessidade de token ou cartão, não haverá mais problemas com usuários que perdem esses itens, nem ocorrerão problemas relacionados ao mal funcionamento do dispositivo, facilitando, portanto, a gestão e o suporte técnico.

Desvantagens:

- Incerteza de compatibilidade: atualmente existem sistemas que não possuem suporte nativo a certificados em nuvem (também conhecido como certificado online). Como é possível que nem todos os sistemas que estão no âmbito das atividades desenvolvidas por servidores da CGU possuam suporte nativo, no momento há grande grau de incerteza quanto à viabilidade do uso desse tipo de certificação. Por outro lado, ocorreria desperdício de recurso, uma vez que a CGU possui utilização de mídia token, tanto em atividade quanto em estoque.

9. Análise comparativa de soluções

| ID | REQUISITOS | Solução 1 | Solução 2 |
|----|--|-----------|------------|
| 1 | Aderente a ICP-Brasil | Atende | Atende |
| 2 | Emitido por AC credenciada na ICP-Brasil | Atende | Atende |
| 3 | Validade mínima de 3 anos | Atende | Atende |
| 4 | Segurança | Atende | Atende |
| 5 | Praticidade e mobilidade | Atende | Atende |
| 6 | Compatibilidade com os sistemas | Atende | Não Atende |
| 7 | Presunção de validade jurídica | Atende | Atende |
| 8 | Certificação digital tipo A3 | Atende | Atende |
| 9 | Compatibilidade Windows 7, Windows 10 e versões superiores | Atende | Atende |
| 10 | Compatibilidade com arquiteturas 32 e 64 bits | Atende | Atende |

| | | | |
|----|----------------------------|--------|------------|
| 11 | Quantidade supre a demanda | Atende | Atende |
| 12 | Economicidade | Atende | Não atende |

Tabela 4: Avaliação das soluções identificadas

Avaliação das Soluções Viáveis

Conforme observa-se na Tabela 4: Avaliação das soluções identificadas, a opção que atenderá todos os requisitos elencados no Documento de Oficialização da Demanda é a **Solução 1: Certificação digital tipo A3 sem fornecimento de token**, mediante contratação de empresa especializada para fornecer serviço de certificação digital tipo A3, de acordo com as normas preconizadas pelo ICP-Brasil e nos moldes apresentados na **Solução 1**.

- Descrição da solução: consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de certificação digital A3 para o fornecimento de 1369 certificados tipo A3;
- Fornecedores da solução:
 - Mercado Privado: Certsign, Serasa, Soluti, Valid, entre outros.
 - Governo: Serpro.
- Quem utiliza e valor pago: Informação apresentada na análise de custos.
- Diferentes formas de contratação:
 - Fornecimento de Certificado sem token.
 - Processo Licitatório ou Dispensa com o Serpro.
- Requisitos da solução
 - Capacitação: A empresa contratada deverá ter capacidade técnica de atender as solicitações do órgão contratante, especialmente quanto aos seguintes aspectos:
 - Dirimir dúvidas técnicas referentes à instalação e utilização dos certificados digitais; e
 - Responder questionamentos referentes a questões contratuais.
 - Legais: Atendimento aos requisitos da ICP-Brasil.
 - Manutenção: Não há.
 - Temporais: A solução deve estar disponível a partir de 01/01/2024.
 - Segurança: Os da ICP-Brasil.
 - Sociais, ambientais e culturais:
 - Os tutoriais, manuais e demais documentações que contenham as instruções para a emissão do certificado digital e seu armazenamento no token deverão ser escritos em língua portuguesa, com clareza e simplicidade, de forma que o usuário comum tenha capacidade de entender e seguir as instruções sem maiores necessidades de esclarecimento;
 - O presente processo administrativo para contratação da solução pretendida é realizado em forma eletrônica. O objetivo da referida adoção é reduzir o número de cópias e impressões em papel e proporcionar maior celeridade ao trâmite processual;
 - Os trâmites para execução do contrato, isto é, solicitação e emissão de certificado digital serão todos on-line, sem a necessidade de deslocamento para emissão dos certificados;
 - Os documentos e relatórios deverão ser disponibilizados de forma eletrônica, evitando a confecção e transporte de mídias e/ou papel. Uma vez que não há entrega de qualquer material ou equipamento, a Equipe de Planejamento da Contratação não vislumbrou outras práticas de sustentabilidade ambiental aplicáveis na presente contratação.
 - Sustentabilidade:
 - Além dos critérios de sustentabilidade descritos acima, não foram encontrados requisitos aplicáveis a esta contratação no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Consultoria Geral da União/Advocacia Geral da União.
- Atendimento aos padrões e modelos do Governo Eletrônico:

| | | |
|--|--|--|
| | | |
|--|--|--|

| | Atende | Não atende | Não se aplica |
|---------------|--------|------------|---------------|
| ePing | | | X |
| eMag | | | X |
| ePwg | | | X |
| ICP-Brasil | X | | |
| e-ARQ | X | | |
| Design System | | | X |

- Necessidade de adequação do ambiente para implantação e operação da solução:
 - **Recursos materiais:** não há
 - **Recursos humanos:** não há
 - Há a necessidade de ajustar o fluxo de solicitação e aprovação das solicitações dos usuários.
- Mecanismos de continuidade da solução:
 - Em caso de encerramento do contrato, as emissões urgentes poderão ser tratadas por meio de dispensa por valor, enquanto uma nova contratação é realizada.
- Critérios de comparação das soluções: conforme exposto no tópico “Análise de Possíveis Soluções”.

Confirmando que a solução viável para a demanda em tela é a **Solução 1: Certificação digital tipo A3 sem fornecimento de token**, portanto não há outra com a qual compará-la. No entanto, existem dois caminhos possíveis para a implementação dessa solução:

- iniciar procedimento licitatório para buscar a contratação com o mercado;
- contratar o serviço com o SERPRO.

Portanto, pelos motivos expostos, recomenda-se a adoção da **Solução 1: Certificação digital tipo A3 sem fornecimento de token**, sendo esta implementada por meio da contratação desse serviço com o SERPRO, ao **custo estimado de R\$ 57.059,92**.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

A **Solução 2** não atende aos requisitos 6 e 12, visto que a certificação digital em nuvem pode apresentar incompatibilidade com alguns sistemas atualmente em uso na CGU que não possuem suporte nativo a esse tipo de certificado. Assim, tem-se algum grau de incerteza quanto à viabilidade dessa solução. Entende-se que, em um primeiro momento, será prudente adotar-se uma solução mais tradicional e manter essa solução mais inovadora para o futuro, quando a integração da solução com os sistemas estiver mais madura e difundida. No que se refere à economicidade, a solução 2 não atende, pois a CGU possui ainda um volume expressivo de tokens utilizáveis, que estão em atividade e em estoque. Caso a solução 2 fosse adotada, haveria um descarte desnecessário desse material, ocasionando um prejuízo ao erário.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

A única solução que atende plenamente as necessidades elicitadas pelo demandante é a **Solução 1: Certificação digital tipo A3 sem fornecimento de token**. Dessa forma, a análise de custo das soluções ficará restrita a essa solução.

Em virtude da relativa simplicidade do objeto, o custo da solução resume-se, basicamente, ao custo do fornecimento dos certificados digitais A3.

Assim, foi efetuada a seguinte pesquisa:

| Contratação de certificação digital A3 sem fornecimento de token | | | | | |
|---|------------|---|-------|------------|----------|
| Ferramenta: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ | | | | | |
| Ano da Compra: 2022 e 2023 | | | | | |
| CATSER: 27219 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física | | | | | |
| Modalidade: Pregão | | | | | |
| Esfera: Federal | | | | | |
| UASG | Nº Pregão | Instituição | Qtde | Valor | R\$/Qtde |
| 200009 | 00055/2022 | MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS | 300 | 3.900,00 | 13,00 |
| 080007 | 00028/2022 | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A.REGIAO | 1.100 | 20.900,00 | 19,00 |
| 250057 | 258/2022 | Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia | 5.000 | 124.500,00 | 24,90 |
| 173039 | 00006/2022 | MF-SUSEP-SUPERINT.DE SEGUROS PRIVADOS/RJ | 405 | 10.125,00 | 25,00 |
| 154080 | 00006/2022 | UNIVERSIDADE FEDERAL/RR | 40 | 1.200,00 | 30,00 |
| 153045 | 00033/2022 | UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA | 54 | 1.620,00 | 30,00 |
| | | | | | |

| | | | | | |
|--------|------------|--|-------|-----------|-------|
| 160470 | 00001/2022 | 12 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA | 10 | 319,10 | 31,91 |
| 080009 | 00047/2022 | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A.REGIAO | 400 | 12.800,00 | 32,00 |
| 080009 | 00047/2022 | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A.REGIAO | 1.500 | 48.000,00 | 32,00 |
| 200342 | 00009/2022 | DIRETORIA DE TECN.DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL MINISTERIO DA JUSTICA | 100 | 3.500,00 | 35,00 |
| 080025 | 00015/2022 | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO | 38 | 1.406,00 | 37,00 |
| 070006 | 00019/2022 | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI | 120 | 4.558,80 | 37,99 |
| 154069 | 00048/2022 | FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI | 150 | 5.998,50 | 39,99 |
| 158339 | 00001/2022 | INST.FED.SUL R.GRANDENSE /SAPUCAIA DO SUL | 50 | 2.000,00 | 40,00 |
| 153032 | 00030/2022 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG | 50 | 2.000,00 | 40,00 |
| 158125 | 00004/2022 | INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE | 91 | 3.822,00 | 42,00 |
| 158131 | 00002/2022 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS | 81 | 3.402,00 | 42,00 |
| 154503 | 00008/2023 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC | 50 | 2.199,50 | 43,99 |
| | | | | | |

| | | | | | |
|--------|------------|---|-----|-----------|-------|
| 080013 | 00001/2023 | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A.REGIAO | 450 | 21.996,00 | 48,88 |
| 135032 | 00002/2023 | - EMBRAPA TRIGO/PASSO FUNDO/RS | 187 | 9.348,13 | 49,99 |
| 153030 | 00048/2022 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG | 93 | 4.649,07 | 49,99 |
| 158339 | 00001/2022 | INST.FED.SUL R.GRANDENSE /SAPUCAIA DO SUL | 7 | 490,00 | 70,00 |
| 158339 | 00001/2022 | INST.FED.SUL R.GRANDENSE /SAPUCAIA DO SUL | 5 | 350,00 | 70,00 |
| 158339 | 00001/2022 | INST.FED.SUL R.GRANDENSE /SAPUCAIA DO SUL | 10 | 700,00 | 70,00 |
| 158339 | 00001/2022 | INST.FED.SUL R.GRANDENSE /SAPUCAIA DO SUL | 6 | 420,00 | 70,00 |
| 158339 | 00001/2022 | INST.FED.SUL R.GRANDENSE /SAPUCAIA DO SUL | 5 | 350,00 | 70,00 |
| 158339 | 00001/2022 | INST.FED.SUL R.GRANDENSE /SAPUCAIA DO SUL | 1 | 70,00 | 70,00 |
| 158339 | 00001/2022 | INST.FED.SUL R.GRANDENSE /SAPUCAIA DO SUL | 6 | 420,00 | 70,00 |
| 158339 | 00001/2022 | INST.FED.SUL R.GRANDENSE /SAPUCAIA DO SUL | 8 | 560,00 | 70,00 |
| 158339 | 00001/2022 | INST.FED.SUL R.GRANDENSE /SAPUCAIA DO SUL | 10 | 700,00 | 70,00 |
| 158339 | 00001/2022 | INST.FED.SUL R.GRANDENSE /SAPUCAIA DO SUL | 10 | 700,00 | 70,00 |
| 333005 | 00002/2023 | COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONIO E LOGISTICA | 2 | 159,80 | 79,90 |

| | | | | | |
|--------|------------|---|-----|----------|--------|
| 070028 | 00035/2022 | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/RR | 100 | 8.500,00 | 85,00 |
| 158339 | 00001/2022 | INST.FED.SUL R.GRANDENSE /SAPUCAIA DO SUL | 4 | 360,00 | 90,00 |
| 158339 | 00001/2022 | INST.FED.SUL R.GRANDENSE /SAPUCAIA DO SUL | 6 | 1.080,00 | 180,00 |
| 158339 | 00001/2022 | INST.FED.SUL R.GRANDENSE /SAPUCAIA DO SUL | 1 | 195,00 | 195,00 |
| 158339 | 00001/2022 | INST.FED.SUL R.GRANDENSE /SAPUCAIA DO SUL | 1 | 195,00 | 195,00 |

Tabela 5: Pregões para contratação de certificação digital A3 sem fornecimento de token

| Preço médio unitário | |
|--|-----------|
| Certificação digital A3 <u>sem</u> fornecimento de token | R\$ 61,33 |

Tabela 6: Preço médio unitário

No entanto, além da busca da solução no mercado, há também a possibilidade de realizar uma nova contratação com o SERPRO. (<https://www.serpro.gov.br/menu/noticias/noticias-2020/emissao-certificado-digital-via-sigepe>), uma vez que o atual fornecimento de certificados digitais para a CGU já ocorre via Contrato 30/2020, destacando:

- Processo 100% online, ou seja, não há necessidade de deslocamento do servidor a um balcão de atendimento presencial;
- Maior segurança, visto que o SIGEPE registra a demanda via requerimento do servidor interessado em obter a certificação digital;
- Há a assinatura de um contrato que vigerá por determinada quantidade de meses;
- O pagamento é mensal, baseado na quantidade de certificados emitidos no mês;
- A validade do certificado digital A3 é de 3 anos;
- Há a exata opção que fornece certificado digital A3 sem token;
- Somente é possível a solicitação de emissão de certificados por meio do SIGEPE a servidores públicos.
- A instalação do certificado digital é feita pelo próprio usuário, sendo que o SERPRO disponibiliza instruções e ajuda interativa (<https://certificados.serpro.gov.br/emissaosigepe/html/> e <https://serpro.gov.br/menu/noticias/noticias-2020/como-solicitar-certificado-digital-pelo-sigepe>);
- Há dois papéis: solicitante e aprovador;
- O aprovador de requerimento de certificado digital é definido pelo Órgão contratante.

Além dessas informações, foi obtida ainda uma proposta comercial do SERPRO (vide ANEXO II) para subsidiar a análise comparativa de custos com valor atualmente praticado por essa empresa.

Considerando essas informações obtidas, a contratação do serviço de certificação digital com o SERPRO apresenta-se vantajosa, principalmente pela integração com o SIGEPE e pelo menor preço oferecido.

| Preço médio unitário | |
|--|-----------|
| Média de preço via Tabela 6 | R\$ 61,33 |
| Preço vigente em contrato com o Serpro | R\$ 41,68 |
| Preço da proposta comercial do Serpro | R\$ 34,86 |

Tabela 7: Comparação de custos valor especificado na Tabela 6 com o vigente, via Contrato 30/2020 com o SERPRO, e o com o preço da proposta comercial do SERPRO.

Assim, estando o quantitativo de fornecimento previsto em 1369 certificados, constamos

- Custo estimado pela média do mercado: R\$83.960,77;
- Custo estimado via preço vigente em contrato com o Serpro: R\$57.059,92; e
- Custo estimado via preço da proposta comercial do SERPRO: R\$47.723,34
- Eventual contratação desse serviço com o SERPRO, tomando-se por base o preço da proposta comercial, resultará em uma estimativa de dispêndio da Administração Pública aproximadamente 43,16% menor, se comparada com a média de contratação junto ao mercado e aproximadamente 16,36% menor, em relação ao preço vigente em contrato com o SERPRO.

Ademais, propõe-se a contratação direta, via dispensa de licitação, nos termos do inciso IX, artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, com o SERPRO, pessoa jurídica de direito público interno.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução escolhida como mais adequada para o pleno atendimento da demanda é a **Solução 1: Certificação digital tipo A3 sem fornecimento de token.**

Essa solução consiste em contratar, junto ao SERPRO, serviço de certificação digital A3, conforme especificações neste documento e quantitativos da seguinte tabela:

| Objeto da solução escolhida | | | |
|-----------------------------|--|------------|---------|
| Item | Descrição | Quantidade | Métrica |
| 1 | Certificação digital A3 <u>sem</u> fornecimento de token | 1369 | Unidade |

Tabela 8: Objeto da solução escolhida

A emissão dos certificados será 100% online, obedecendo, em linhas gerais, ao seguinte fluxo:

1. Mediante prévia orientação interna da contratante, o servidor será instruído a efetuar o requerimento de seu certificado digital via SIGEPE;
2. A requisição será aprovada por servidor da CGU designado;
3. Da aprovação ou negação de requerimento, um e-mail do SIGEPE será enviado ao servidor com os devidos esclarecimentos sobre a rejeição do requerimento ou instrução para consolidar a baixa do certificado digital .

A contratação da solução, via dispensa de licitação, nos termos do inciso IX, artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, com o SERPRO, pessoa jurídica de direito público interno, apresenta-se interessante, principalmente pela integração com o SIGEPE.

O contrato será de 5 (cinco) anos, a fim de cobrir as emissões de certificados estimadas para os exercícios de 2024 a 2028.

Os pagamentos serão mensais, sendo cobrados os valores referentes apenas às quantidades efetivamente emitidas de certificados digitais naquele mês. Se não houver nenhuma emissão de certificado durante o mês, não haverá valor a ser faturado.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 47.723,34

Para estimar o valor da contratação, foi realizada uma pesquisa de preços no Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), conforme *Tabela 5: Pregões para contratação de certificação digital A3 sem fornecimento de token, e considerando o valor praticado no contrato em vigor e o valor da proposta comercial apresentada pelo SERPRO, conforme Tabela 7: Comparação de custos valor especificado na Tabela 6 com o vigente, via Contrato 30/2020 com o SERPRO, e com o preço da proposta comercial do SERPRO.* Dessa forma o valor estimado é R\$47.723,34, estabelecido com base no preço da proposta comercial do SERPRO.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

Conforme explicitado neste Estudo Técnico Preliminar, a opção pela presente solução justifica-se por ser esta a única viável para o pleno atendimento aos requisitos da demanda do requisitante.

Além de atender aos requisitos da demanda e a compatibilidade de preços do mercado, verificou-se que a presente solução, que está implantada na CGU, atende satisfatoriamente as necessidades desejadas. Ou seja, a solução é conhecida pela área técnica e não haverá necessidade de alteração e implantação de novos procedimentos.

Por ser de amplo uso, foi possível apurar os valores que estão sendo contratados pelo Poder Público referentes ao objeto de estudo.

Portanto, a solução: (i) atende aos requisitos elencados na demanda do requisitante; (ii) é amplamente utilizada no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; e (iii) permite uma estimativa mais precisa de seu custo.

Por esses motivos, a **Solução 1: Certificação digital tipo A3 sem fornecimento de token** foi escolhida, sendo recomendada a contratação direta, via dispensa de licitação, nos termos do inciso IX, artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, com o SERPRO, pessoa jurídica de direito público interno, devido às vantagens identificadas ao longo deste ETP.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Diante da proposta apresentada pelo Serpro, a solução 1 apresenta menor custo por certificado, se comparada às demais cotações apresentadas na tabela 7 do item 11 - Análise comparativa de custos (TCO). Em complemento, a solução 1 favorecerá o reaproveitamento de tokens já em atividade e em estoque no ambiente da CGU.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir a continuidade de acesso aos diversos sistemas que exigem essa tecnologia de segurança e de autenticidade atendendo a demanda atual e futura, no âmbito da CGU.

17. Providências a serem Adotadas

Não existe necessidade de adequação do ambiente da CGU para viabilizar a execução contratual, uma vez que a solução está em uso atualmente.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade de aquisição e do quantitativo estimado, esta equipe se posiciona pela VIABILIDADE da contratação.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JEFTE MEDEIROS DE SOUZA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 19/04/2024 às 11:31:23.

EUSTAQUIO NEIVA GONCALVES

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 19/04/2024 às 14:36:52.

HENRIQUE APARECIDO DA ROCHA

Autoridade Máxima de TIC



Assinou eletronicamente em 19/04/2024 às 10:35:12.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - painel_de_preços-A3-resumido.pdf (120.27 KB)
- Anexo II - Proposta Comercial SERPRO.pdf (794.76 KB)

Anexo I - painel_de_preços-A3-resumido.pdf



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 61,34

MEDIANA
R\$ 48,88

MENOR
R\$ 13

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera
27219 2022, 2023 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 37

Registros apresentados: 1 a 37

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATSERV | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|-------------------|--|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--|--------------------------------------|---|----------------|
| 00055/2022 | 00002 | Pregão | 27219 | EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA | | UNIDADE | 300 | R\$13 | SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A | MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO | 200009 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS | 01/08/2022 |
| 00028/2022 | 00001 | Pregão | 27219 | EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA | | UNIDADE | 1.100 | R\$19 | CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A | JUSTICA DO TRABALHO | 080007 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A.REGIAO | 19/12/2022 |
| 00258/2022 | 00002 | Pregão | 27219 | EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA | | UNIDADE | 5.000 | R\$24,90 | SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A | MINISTERIO DA SAUDE | 250057 - INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA | 20/09/2022 |
| 00006/2022 | 00001 | Pregão | 27219 | EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA | | UNIDADE | 405 | R\$25 | CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A | SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS | 173039 - MF-SUSEP-SUPERINT.DE SEGUROS PRIVADOS/RJ | 13/10/2022 |

| | | | | | | | | | | | | |
|------------|-------|--------|-------|--|--|---------|-------|----------|--|--|--|------------|
| 00006/2022 | 00002 | Pregão | 27219 | EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA | | UNIDADE | 40 | R\$30 | AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA | UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA | 154080 - UNIVERSIDADE FEDERAL/RR | 10/05/2022 |
| 00033/2022 | 00002 | Pregão | 27219 | EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA | | UNIDADE | 54 | R\$30 | AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA | UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA | 153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA | 12/08/2022 |
| 00001/2022 | 00002 | Pregão | 27219 | EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA | | UNIDADE | 10 | R\$31,91 | AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160470 - 12 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA | 27/05/2022 |
| 00047/2022 | 00003 | Pregão | 27219 | EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA | | UNIDADE | 400 | R\$32 | CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A | JUSTICA DO TRABALHO | 080009 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A.REGIAO | 08/12/2022 |
| 00047/2022 | 00002 | Pregão | 27219 | EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA | | UNIDADE | 1.500 | R\$32 | CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A | JUSTICA DO TRABALHO | 080009 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A.REGIAO | 08/12/2022 |
| 00009/2022 | 00003 | Pregão | 27219 | EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA | | UNIDADE | 100 | R\$35 | VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA. | DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL | 200342 - DIRETORIA DE TECN.DA INFORMACAO E INOVACAO | 29/12/2022 |
| 00015/2022 | 00002 | Pregão | 27219 | EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA | | UNIDADE | 38 | R\$37 | SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A | JUSTICA DO TRABALHO | 080025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO | 12/09/2022 |
| 00019/2022 | 00001 | Pregão | 27219 | EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA | | UNIDADE | 120 | R\$37,99 | AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA | JUSTICA ELEITORAL | 070006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI | 29/07/2022 |
| 00048/2022 | 00001 | Pregão | 27219 | EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA | | UNIDADE | 150 | R\$39,99 | RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA | FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI | 154069 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI | 12/09/2022 |

| | | | | | | | | | | | | |
|------------|-------|--------|-------|--|--|---------|-----|----------|--|---|---|------------|
| 00001/2022 | 00043 | Pregão | 27219 | EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA | | UNIDADE | 50 | R\$40 | AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA | INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE | 158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL | 29/06/2022 |
| 00030/2022 | 00001 | Pregão | 27219 | EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA | | UNIDADE | 50 | R\$40 | AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA | UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS | 153032 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG | 22/06/2022 |
| 00004/2022 | 00002 | Pregão | 27219 | EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA | | UNIDADE | 91 | R\$42 | RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA | INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE | 158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE | 19/07/2022 |
| 00002/2022 | 00002 | Pregão | 27219 | EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA | | UNIDADE | 81 | R\$42 | AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA | INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS | 158131 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS | 12/05/2022 |
| 00008/2023 | 00002 | Pregão | 27219 | EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA | | UNIDADE | 50 | R\$43,99 | AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA | FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC | 154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC | 22/03/2023 |
| 00001/2023 | 00002 | Pregão | 27219 | EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA | | UNIDADE | 450 | R\$48,88 | MULT TECNOLOGIA LTDA | JUSTICA DO TRABALHO | 080013 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A.REGIAO | 21/03/2023 |
| 00002/2023 | 00001 | Pregão | 27219 | EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA | | UNIDADE | 187 | R\$49,99 | RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA | EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA | 135032 - EMBRAPA TRIGO/PASSO FUNDO/RS | 14/03/2023 |
| 00048/2022 | 00002 | Pregão | 27219 | EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA | | UNIDADE | 93 | R\$49,99 | RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA | UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA | 153030 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG | 27/10/2022 |
| 00001/2022 | 00040 | Pregão | 27219 | EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA | | UNIDADE | 7 | R\$70 | AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA | INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE | 158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL | 29/06/2022 |

| | | | | | | | | | | | | |
|------------|-------|--------|-------|--|--|---------|----|-------|---------------------------------|---|---|------------|
| 00001/2022 | 00013 | Pregão | 27219 | EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA | | UNIDADE | 5 | R\$70 | AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA | INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE | 158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL | 29/06/2022 |
| 00001/2022 | 00034 | Pregão | 27219 | EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA | | UNIDADE | 10 | R\$70 | AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA | INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE | 158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL | 29/06/2022 |
| 00001/2022 | 00022 | Pregão | 27219 | EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA | | UNIDADE | 6 | R\$70 | AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA | INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE | 158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL | 29/06/2022 |
| 00001/2022 | 00010 | Pregão | 27219 | EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA | | UNIDADE | 5 | R\$70 | AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA | INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE | 158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL | 29/06/2022 |
| 00001/2022 | 00019 | Pregão | 27219 | EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA | | UNIDADE | 1 | R\$70 | AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA | INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE | 158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL | 29/06/2022 |
| 00001/2022 | 00004 | Pregão | 27219 | EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA | | UNIDADE | 6 | R\$70 | AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA | INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE | 158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL | 29/06/2022 |
| 00001/2022 | 00001 | Pregão | 27219 | EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA | | UNIDADE | 8 | R\$70 | AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA | INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE | 158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL | 29/06/2022 |
| 00001/2022 | 00007 | Pregão | 27219 | EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA | | UNIDADE | 10 | R\$70 | AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA | INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE | 158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL | 29/06/2022 |
| 00001/2022 | 00025 | Pregão | 27219 | EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA | | UNIDADE | 10 | R\$70 | AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA | INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE | 158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL | 29/06/2022 |

| | | | | | | | | | | | | |
|------------|-------|--------|-------|--|--|---------|-----|----------|---|---|--|------------|
| 00002/2023 | 00001 | Pregão | 27219 | EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA | | UNIDADE | 2 | R\$79,90 | X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA | SUPERINT.NACIONAL DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR | 333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONIO E LOGISTICA | 11/04/2023 |
| 00035/2022 | 00002 | Pregão | 27219 | EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA | | UNIDADE | 100 | R\$85 | AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA | JUSTICA ELEITORAL | 070028 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/RR | 21/07/2022 |
| 00001/2022 | 00016 | Pregão | 27219 | EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA | | UNIDADE | 4 | R\$90 | AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA | INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE | 158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL | 29/06/2022 |
| 00001/2022 | 00028 | Pregão | 27219 | EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA | | UNIDADE | 6 | R\$180 | AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA | INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE | 158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL | 29/06/2022 |
| 00001/2022 | 00037 | Pregão | 27219 | EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA | | UNIDADE | 1 | R\$195 | X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA | INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE | 158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL | 29/06/2022 |
| 00001/2022 | 00031 | Pregão | 27219 | EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA | | UNIDADE | 1 | R\$195 | X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA | INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE | 158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL | 29/06/2022 |

Anexo II - Proposta Comercial SERPRO.pdf

PROPOSTA COMERCIAL

SERPRO – Nº 20230182 V2

Controladoria Geral da União - CGU

CNPJ 26.664.015/0001-48

Serviço: Certificado Digital

Brasília, 3 de outubro de 2023

SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| CONDIÇÕES GERAIS..... | 4 |
| 1. FINALIDADE..... | 4 |
| 2. OBJETO..... | 4 |
| 3. VALOR DA PROPOSTA..... | 4 |
| 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS..... | 4 |
| 5. VALIDADE DA PROPOSTA..... | 5 |
| ANEXO 1 – RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES..... | 6 |
| ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE CERTIFICADO DIGITAL..... | 7 |

CONDIÇÕES GERAIS

1. FINALIDADE

A presente proposta comercial tem por finalidade apresentar as condições técnicas, financeiras e comerciais para prestação, pelo Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado PROPONENTE, de serviço(s) especializado(s) de Tecnologia da Informação solicitado(s) pelo(a) Controladoria Geral da União - CGU, CNPJ 26.664.015/0001-48, doravante denominado DEMANDANTE.

2. OBJETO

O objeto desta Proposta Comercial é a prestação de serviço(s) de Tecnologia da Informação, sendo composta do(s) serviço(s) descrito(s) em cada um do(s) seguinte(s) anexo(s):

ANEXO 1 – RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES

ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO DE CERTIFICADO DIGITAL

3. VALOR DA PROPOSTA

O valor total desta proposta comercial é de R\$ 47.723,34 (quarenta e sete mil e setecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), tendo os seus preços e volumes discriminados no Anexo 1 – Relatório Consolidado de Preços e Volumes.

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O Serviço Certificado Digital ora proposto é classificado pelo Proponente como padronizado, onde, sua descrição, prazo de execução, relatórios de prestação de serviço, prazo para emissão dos relatórios mensais, bilhetagem e faturamento, estão automatizados para uma execução mais rápida e eficiente.

4.1.1 Os serviços dessa natureza são elaborados de forma conjunta entre as mais diversas áreas do SERPRO.

4.1.2 Caso o DEMANDANTE tenha interesse nas condições estabelecidas para a prestação desse serviço, não poderá alterar as condições contidas no documento do Termo de Adesão, ficando este ciente e autorizando a contratação no modelo apresentado.

4.1.3 O detalhamento e as condições gerais para a prestação do serviço estão especificadas nos anexos, desta Proposta Comercial.

4.2 A disponibilização dos dados, estão condicionados à autorização prévia do Órgão proprietário da base de dados. (excluir se não precisar de autorização)

5. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta comercial tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data do seu recebimento pelo Demandante.

Toda e qualquer solicitação de serviço adicional ao estabelecido nesta proposta será objeto de nova negociação.

Brasília, 3 de outubro de 2023.

Alexandre Rodrigues Andrade
Gerente de Divisão
Serviço Federal de Processamento de Dados

Ricardo Matos Giachini
Gerente de Departamento
Serviço Federal de Processamento de Dados

ANEXO 1 – RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES

| CERTIFICADO DIGITAL | | Período em Meses Estimados → | | 60 meses |
|---|-----------------------|-------------------------------------|---|----------------------|
| Itens Faturáveis | Preço Unitário | Unidade de Medida | Quantidade Estimada para o período | Valor por IFA |
| Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 3 anos - com emissão via Módulo Eletrônico | R\$ 34,86 | Cert. Emitido | 1369 | R\$ 47.723,34 |
| - | | | Valor Mensal Estimado* | R\$ 795,39 |
| - | | | Valor Total Estimado | R\$ 47.723,34 |
| <p><i>*O valor mensal do serviço é apenas uma estimativa baseada no valor total dividido pela maior quantidade de meses estimados, podendo variar em virtude de arredondamentos ou de itens faturáveis contratados somente em meses específicos.</i></p> <p><i>**Eventuais arredondamentos foram efetuados em até duas casas decimais de centavos e estão em conformidade com a norma ABNT NBR 5891:1977.</i></p> | | | | |

ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO

CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O CLIENTE e seus representantes, devidamente identificados no anexo “IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE”, e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa pública federal com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado SERPRO, tendo seus representantes legais devidamente identificados no anexo “IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO SERPRO”, conjuntamente denominados PARTES, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disposições das Leis nº 14.133/2021 e 10.406/2002 e suas atualizações e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O presente contrato tem por finalidade a prestação dos serviços técnicos especializados descritos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

2 DA VINCULAÇÃO

2.1 Esse contrato integra o processo Administrativo do CLIENTE nº <Duplo clique para preencher>.

2.2 O presente contrato deverá ser interpretado em sua completude, incluindo-se os seus anexos.

2.3 A execução deste contrato será regulada pelas suas cláusulas e condições, pelos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicadas, subsidiariamente, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos, o princípio da boa-fé objetiva e as disposições de Direito Privado.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Esse contrato é celebrado por dispensa de licitação, com base no disposto no inc. IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

4 DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Este serviço é classificável como de natureza de prestação continuada.

5 DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 <Clique para selecionar uma opção>

6 DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do CLIENTE:

ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO

- 6.1.1 Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, conforme especificação detalhada no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.
- 6.1.2 Solicitar formalmente, por meio dos canais de comunicação descritos no anexo “Descrição dos Serviços”, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do SERPRO a sua aceitação.
- 6.1.3 Informar e manter operantes os seus dados de contato registrados neste contrato, bem como comunicar tempestivamente ao SERPRO as atualizações dessas informações.
- 6.1.4 Efetuar o correto pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos especificados neste contrato.
- 6.1.5 Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços que compõem o objeto deste contrato, excetuando-se as situações devidamente justificadas nas quais o armazenamento ou reprodução dos referidos dados e informações sejam necessários para o exercício das atividades do CLIENTE, bem como quando o armazenamento ou reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais, informando individual e detalhadamente ao SERPRO sobre cada ocorrência excepcional.
- 6.1.6 Não utilizar os serviços e os dados obtidos para finalidade ou forma distinta da qual foram concebidos e fornecidos ou para a prática de atos considerados ilegais, abusivos e/ou contrários aos princípios norteadores do Código de Ética do SERPRO.
 - 6.1.6.1 Em casos de suspeita das práticas descritas acima, os serviços poderão ser suspensos, com a consequente comunicação do ocorrido às autoridades competentes e, em eventual confirmação, o SERPRO poderá rescindir o presente contrato e iniciar o processo de apuração de responsabilidade do agente que tenha dado causa a estas práticas.
- 6.2 São obrigações do SERPRO:
 - 6.2.1 Prestar os serviços de acordo com o presente contrato, desde que o CLIENTE tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados.
 - 6.2.2 Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de Pagamento (boletos) correspondentes ao serviço prestado. Estes documentos também estarão disponíveis para o CLIENTE na Área do Cliente disponibilizada pelo SERPRO.
 - 6.2.3 Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo CLIENTE por meio de consultas aos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública Federal.
 - 6.2.4 Comunicar, formalmente, ao CLIENTE qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.

ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO

7 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

7.1 As condições relativas à propriedade intelectual da solução estão dispostas no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

8 DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

8.1 As PARTES se comprometem a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si em relação à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES pelo ordenamento jurídico.

8.2 Sobre a confidencialidade e a não divulgação de informações, fica estabelecido que:

8.2.1 Todas as informações e os conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratadas como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

8.2.2 A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores.

8.2.3 Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que forem comprovadamente conhecidas por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato.

8.2.4 Qualquer exceção à confidencialidade só será possível caso prevista neste contrato ou com a anuência prévia e por escrito das PARTES em disponibilizar a terceiros determinada informação. As PARTES concordam com a disponibilização de informações confidenciais a terceiros nos casos em que tal disponibilização se mostre necessária para o cumprimento de exigências legais.

8.2.5 Para os fins do presente contrato, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, de forma eletrônica ou por qualquer outra forma) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, sócios, empregados, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”) no âmbito deste contrato.

8.2.6 Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas PARTES ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados “Informação Confidencial” para os fins do presente contrato.

8.3 A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre as PARTES deverá integrar ata lavrada por qualquer dos seus representantes para que possa constituir objeto mensurável e dotado de rastreabilidade para efeito da confidencialidade ora pactuada.

8.4 O descumprimento desta cláusula por qualquer das PARTES poderá ensejar a responsabilização de quem lhe der causa, nos termos da lei, inclusive em relação aos eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros.

ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO

- 8.4.1 Sem prejuízo de eventuais sanções aplicáveis nas esferas cível e administrativa, a conduta que represente violação a essa cláusula pode vir a ser enquadrada no crime de concorrência desleal previsto no art. 195, inc. XI, da Lei nº 9.279/1996.
- 8.4.2 O dever de confidencialidade estabelecido nesse contrato inclui a necessidade de observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
- 8.5 A responsabilidade por danos causados às PARTES ou a terceiros por eventual vazamento de dados ou outro tratamento de dados inadequado ou ilícito, será direcionada a quem comprovadamente tenha dado causa, por sua ação, omissão, ou sob sua responsabilidade.
- 8.6 O SERPRO não será responsabilizado por quaisquer prejuízos causados por eventuais erros, fraudes ou má qualidade dos dados compartilhados, bem como pelo uso indevido por terceiros das ferramentas que compõem a solução.

9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 Conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o CLIENTE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do contrato e realizarão a alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste contrato.

10 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Os locais de prestação dos serviços estão especificados no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.
- 10.2 Para a correta tributação, as notas fiscais deverão ser emitidas com o CNPJ do estabelecimento do SERPRO onde os serviços forem prestados.

11 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O valor estimado deste contrato para seu período de vigência é de <Duplo clique para preencher> (<Duplo clique para preencher>).
- 11.2 Os preços já incluem a tributação necessária para a prestação dos serviços, conforme a legislação tributária vigente.
- 11.3 Os itens faturáveis, a forma de cálculo e o detalhamento dos valores a serem pagos mensalmente pelo CLIENTE estão descritos no anexo “Relatório Consolidado de Preços e Volumes” deste contrato.
- 11.4 Para efeito de pagamento, o SERPRO cobrará um valor mensal, que será calculado com base no volume consumido pelo CLIENTE no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.
- 11.5 Caberá ao CLIENTE indicar e manter atualizadas todas as informações necessárias para envio eletrônico (por e-mail) da nota fiscal e dos boletos de pagamento correspondentes aos serviços prestados.
- 11.6 Desde o primeiro faturamento o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente pelo SERPRO para o e-mail informado pelo CLIENTE no anexo “IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE deste contrato.

ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO

- 11.6.1 No referido e-mail constarão as informações necessárias para que o CLIENTE acesse e se cadastre no portal.
- 11.7 O não recebimento pelo CLIENTE, por correspondência eletrônica, dos documentos de cobrança mensais não o isentará de efetuar o pagamento dos valores devidos até a data de vencimento. Neste caso, o CLIENTE deverá acessar os documentos necessários para o pagamento no portal Área do Cliente.
- 11.8 Nas notas fiscais emitidas o nome do CLIENTE terá a mesma descrição adotada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Economia – ME.
- 11.9 O pagamento das faturas/boletos deverá ser realizado pelo CLIENTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal pelo SERPRO. A nota fiscal será emitida até o último dia útil do mês de referência.
- 11.10 O valor da primeira fatura poderá ser cobrado proporcionalmente (pro rata die) a partir da instalação/habilitação/utilização do serviço.
- 11.11 O valor mensal será atestado definitivamente em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento ou da disponibilização da documentação correspondente à prestação do serviço.
- 11.11.1 Decorrido o prazo para recebimento definitivo, sem que haja manifestação formal do CLIENTE, o SERPRO emitirá, automaticamente, as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

12 DO ATRASO NO PAGAMENTO

- 12.1 Não ocorrendo o pagamento pelo CLIENTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos, que contemplam:
- 12.1.1 Multa de 1% (um por cento); e
- 12.1.2 Juros de mora (pro rata die) de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado a partir da data do vencimento.
- 12.2 O atraso no pagamento, quando igual ou superior a 60 (sessenta) dias, permite a suspensão imediata dos serviços prestados pelo SERPRO, hipótese em que o CLIENTE continuará responsável pelo pagamento dos serviços já prestados e dos encargos financeiros deles decorrentes.

13 DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

- 13.1 Em conformidade com a legislação tributária aplicável, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá ao CLIENTE enviar os comprovantes de recolhimento de tributos para o endereço eletrônico do SERPRO (gestaotributaria@serpro.gov.br) ou encaminhá-los para o seguinte endereço:

Departamento de Gestão Tributária

Superintendência de Controladoria

SERPRO (Edifício SEDE)

Endereço: SGAN 601 – Módulo V – Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.836-900

ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO**14 DA VIGÊNCIA**

- 14.1 O presente contrato vigorará por <Clique para selecionar uma opção>, conforme preconizado nos art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.
- 14.1.1 Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 A despesa com a execução deste contrato está programada em dotação orçamentária própria do CLIENTE, prevista no seu orçamento para o exercício corrente, conforme disposto a seguir: <Duplo clique para preencher>.
- 15.2 Para o caso de eventual execução deste contrato em exercício futuro, a parte da despesa a ser executada em tal exercício será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento com a indicação, por parte do CLIENTE, dos créditos e empenhos para sua cobertura.

16 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 16.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de reajuste de preços, para órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISF no momento da contratação se dará da seguinte forma:
- 16.1.1 Caso o CLIENTE seja Órgão ou Entidade integrante do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISF, o reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 16.2 O reequilíbrio econômico-financeiro, por meio de reajuste de preços, para órgãos ou entidades não integrantes do SISF no momento da contratação se dará da seguinte forma:
- 16.2.1 Dar-se-á por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.
- 16.3 Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.
- 16.4 A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$

Onde:

ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO

Ir - índice de reajustamento

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato)

Io - índice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do Contrato)

R - valor do reajustamento procurado

V1 - preço final já reajustado

Vo - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado)

- 16.5 No caso de utilização do IPCA, os valores de “Io” e de “I1” podem ser consultados no sítio eletrônico do IBGE, localizado no seguinte endereço:

https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm.

- 16.6 Para o caso de utilização do ICTI, os valores de “Io” e de “I1” podem ser consultados no sítio eletrônico do IPEA, localizado no seguinte endereço: <http://www.ipea.gov.br>.

- 16.7 De acordo com o disposto no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, os reajustes ocorrerão por simples apostilamentos efetuados automaticamente e de ofício, sendo dispensado o prévio requerimento por parte do SERPRO.

- 16.8 Após efetuado pela autoridade competente da parte CLIENTE, o apostilamento deverá ser enviado ao SERPRO no prazo máximo de 5 dias corridos contados da assinatura do documento.

- 16.9 De acordo com o art. 2º da Lei nº 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações.

- 16.10 O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado neste Contrato.

- 16.11 O reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes ou não do SISP:

- 16.11.1 Dar-se-á em caso de mudanças de caráter extraordinário ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

17 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 17.1 O SERPRO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato. Mediante acordo entre as PARTES poderá haver supressão de quantitativos do objeto contratado em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

18 DA RESCISÃO

- 18.1 Os casos de rescisão contratual obedecerão ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021, e serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.2 Para formalizar a rescisão contratual, o CLIENTE deverá abrir um acionamento, nos termos previstos neste contrato, por meio dos Canais de Atendimento expostos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.
- 18.3 Nos casos em que a prestação do serviço objeto deste contrato depender de autorização de órgão ou entidade responsável pelos dados e informações, eventual cancelamento da autorização concedida ao SERPRO para esta finalidade ensejará a imediata suspensão dos serviços e o início do procedimento de rescisão deste contrato, não cabendo ao CLIENTE direito a qualquer indenização por parte do SERPRO, seja a que título for.
- 18.4 Eventual rescisão não representa quitação para os débitos aferidos e não quitados. Em caso de rescisão os serviços serão considerados parcialmente entregues e caberá ao CLIENTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados, conforme as condições estabelecidas nesse contrato.
- 18.5 Condições específicas de rescisão decorrentes de características próprias do serviço contratado, se existirem, estarão especificadas no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

19 DA COMUNICAÇÃO FORMAL

- 19.1 Será considerada comunicação formal toda e qualquer troca de informações realizada entre as PARTES por meio dos Canais de Atendimento estabelecidos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.
- 19.2 O CLIENTE deverá comunicar as atualizações de seus dados de contato ao SERPRO, sob pena de assumir o risco de não receber comunicações que sejam relacionadas aos serviços deste contrato.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, sem prejuízo de eventual responsabilização daquele que der causa ao inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada.
- 20.2 Eventual aplicação de sanção administrativa deve ser formalmente motivada, assegurado o exercício, de forma prévia, do contraditório e da ampla defesa.
- 20.3 Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à parte prejudicada, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.3.1 Constituirá:
- 20.3.1.1 Advertência – Sanção aplicável à ocorrência de inexecução parcial não reiterada.

ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO

- 20.3.1.2 Mora – O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais.
- 20.3.1.3 Inexecução parcial – O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência.
- 20.3.1.4 Inexecução total – O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados.
- 20.3.2 Por inexecução parcial ou total deste contrato, o SERPRO estará sujeito à aplicação das sanções descritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, de forma gradativa e proporcional à gravidade da falta cometida e de eventual dano causado, assegurados o contraditório e a ampla defesa de forma prévia.
- 20.3.2.1 Em caso de descumprimento total das obrigações, o valor da multa não excederá a 10% (dez por cento) do valor do contrato. Caso haja a aplicação de mais de uma multa por descumprimento parcial das obrigações, a soma dos valores das eventuais multas aplicadas não ultrapassará esse limite.
- 20.3.2.2 Fica estipulado o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês pro rata die sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso).
- 20.3.3 Ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:
- 20.3.3.1 2% (dois por cento) sobre o valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada.
- 20.3.3.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para os casos de inexecução total.
- 20.4 Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e a multa por mora; da mesma forma, a multa por inexecução parcial substitui a multa por mora.
- 20.5 Os valores devidos pelo SERPRO serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, o SERPRO pagará ao CLIENTE por eventual diferença, preferencialmente, por meio de cobrança administrativa.

21 DA ADERÊNCIA À LEI Nº 13.709/2018

- 21.1 As condições relativas à aderência das PARTES à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD estão discriminadas no anexo “Tratamento e Proteção de Dados Pessoais” deste contrato.
- 21.2 O CLIENTE deve garantir os princípios da LGPD no seu relacionamento com o Titular do Dado, inclusive destacando ao Titular a FINALIDADE do uso da informação para evitar suspensão contratual junto ao SERPRO.

22 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 22.1 As PARTES se comprometem a observar os preceitos legais do ordenamento jurídico brasileiro relacionados ao combate à corrupção, em especial o Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, a Política de Integridade e Anticorrupção

ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO

do SERPRO, o Programa Corporativo de Integridade do SERPRO, a Lei nº 12.846/2013 e o seu Decreto nº 11.129/2022 e, no que forem aplicáveis, os tratados internacionais ratificados e promulgados no Decreto nº 3.678/2000, Decreto nº 4.410/2002 e o Decreto nº 5.687/2006.

- 22.2 O SERPRO (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que estão autorizadas a atuar em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que os seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013; (iii) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente do Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, da Política de Integridade e Anticorrupção do SERPRO e do Programa Corporativo de Integridade do SERPRO.
- 22.2.1 O SERPRO, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, se compromete perante a CLIENTE a não praticar os atos descritos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 22.2.2 O descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do SERPRO poderá ensejar a instauração de apuração de responsabilidade de seus agentes com a aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação judicial, nos termos do art. 18, da Lei nº 12.846/2013.
- 22.2.3 O SERPRO se compromete a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra, em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

23 DA MATRIZ DE RISCOS

- 23.1 Em observância ao disposto no inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, as PARTES, declaram que a presente contratação não apresenta eventos supervenientes impactantes no equilíbrio econômico-financeiro que justifiquem ou fundamentem a elaboração de Matriz de Riscos para o contrato.

24 DOS CASOS OMISSOS

- 24.1 Os casos omissos serão decididos pelas PARTES, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

25 DA MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

- 25.1 Aplicam-se às PARTES as regras para solução de controvérsias de natureza jurídica destinadas à Administração Pública, em especial quanto à submissão dessas, em sede administrativa, à Câmara de Mediação e Conciliação competente.

26 DO FORO

26.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 As PARTES reconhecem que a contratação por meios eletrônicos, tecnológicos e digitais é válida, exequível e plenamente eficaz, ainda que estabelecida com assinatura eletrônica, digital ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme MP nº 2.200-2 de 2001 ou outra legislação de âmbito federal que venha a substituí-la.

27.2 Considera-se que a celebração do presente contrato ocorreu na data da sua última assinatura ou do seu último aceite.

28 DA PUBLICAÇÃO

28.1 Caberá ao CLIENTE providenciar às suas expensas, a publicação resumida deste instrumento e dos respectivos aditamentos de que trata o art. 174 e o §2º do art. 175 da Lei n. 14.133/2021.

Ajustadas as condições estabelecidas, as PARTES assinam abaixo consolidando os termos deste contrato.

<Duplo clique para preencher>, 3 de outubro de 2023

<Clique para selecionar uma opção>
<Clique para selecionar uma opção>
SERPRO

<Clique para selecionar uma opção>
<Clique para selecionar uma opção>
SERPRO

<Duplo clique para preencher>
CLIENTE

<Duplo clique para preencher>
CLIENTE (Opcional)

Testemunha
Nome: <Duplo clique para preencher>
CPF: <Duplo clique para preencher>

Testemunha
Nome: <Duplo clique para preencher>
CPF: <Duplo clique para preencher>

ANEXO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Parecer jurídico de aprovação da Minuta: 0103/2023

1 DEFINIÇÕES BÁSICAS

- 1.1 Cliente: Pessoa Jurídica que declara concordância com o presente documento por sua livre e voluntária adesão e que é identificada por meio do seu cadastro na Área do Cliente do SERPRO.
- 1.2 Loja SERPRO: Website de venda dos produtos e serviços SERPRO, acessível pelo endereço eletrônico: <https://loja.serpro.gov.br>.
- 1.3 Central de Ajuda: Website de informações e suporte pós-venda, acessível pelo endereço: <https://centraldeajuda.serpro.gov.br>.
- 1.4 Área do Cliente: Canal eletrônico disponibilizado ao cliente por meio de login e senha, com acesso a informações restritas relativas ao contrato e questões financeiras, através do endereço: <https://cliente.serpro.gov.br>.
- 1.5 Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI): Autarquia federal ligada à Casa Civil da Presidência da República, que tem por missão manter e executar as políticas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Ao ITI compete ainda ser a primeira autoridade da cadeia de certificação digital – AC Raiz;
- 1.6 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil): Cadeia hierárquica de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão;
- 1.7 Autoridade Certificadora (AC): Entidade responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais;
- 1.8 Autoridade de Registro (AR): Entidade responsável pela interface entre o usuário e a AC a que esteja credenciada; tem por objetivo o recebimento, a validação, o encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes; e

2 DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

- 2.1 Certificado Digital é o documento eletrônico que possibilita a troca segura de informações entre duas partes em meios digitais, com a garantia da identidade do emissor, da integridade da mensagem e, opcionalmente, de sua confidencialidade, possibilitando ainda acesso a determinados sistemas governamentais, empresariais e judiciários;
- 2.2 Por força da legislação vigente, confere validade jurídica aos atos praticados com o seu uso, funcionando como uma “identidade virtual”, contendo os dados de seu titular, como nome, CPF, data de nascimento, nome e assinatura da Autoridade Certificadora que emitiu o documento, podendo conter ainda dados complementares, como título de eleitor, RG, PIS/PASEP e CEI, entre outros; e

ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO

3 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

- 3.1 Acesso à página <https://certificados.serpro.gov.br/arserpro/> para obtenção das informações sobre o serviço e conhecimento de toda a documentação necessária à emissão dos certificados de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica;
- 3.2 Acesso à página <https://certificados.serpro.gov.br/arserprorfbssl/> para obtenção das informações sobre o serviço e conhecimento de toda a documentação necessária à emissão dos certificados de Equipamento;
- 3.2.1 Agendamento da identificação presencial e para a validação da documentação nos seguintes canais de atendimento:
- Sistema Agenda Certificados: <https://agendacertificados.serpro.gov.br/>;
 - Formulário eletrônico: <https://atendimento.serpro.gov.br/certificacaodigital/>;
 - E-mail: css.serpro@serpro.gov.br;
 - Telefone: 0800-728-2323
- 3.3 Certificado Pessoa Física e/ou Jurídicas
- 3.3.1 Destina-se a registrar, de forma única, exclusiva e intransferível, a relação existente entre o par de chaves de criptografia (senhas), o usuário pessoa física e a autoridade certificadora. O par de chaves criptográficas serão gerados sempre pelo próprio titular e sua chave privada de assinatura (senha) será de seu exclusivo controle.
- Tipo A1 com validade de 1 ano: gerado e armazenado em repositório protegido por senha e/ou identificação biométrica cifrado por software.
 - Tipo A3 com validade de até 5 anos: gerado e armazenado em Token, com capacidade de geração de chave e protegidos por senha e/ou identificação biométrica, ou hardware criptográfico homologado junto a ICP-Brasil.
- 3.4 Certificado de Equipamento – Servidores Web / URL
- 3.4.1 Consiste no serviço de emissão de certificado digital para equipamento (servidores web/URL), que possibilita o estabelecimento de um canal criptografado entre o navegador de internet do usuário e o servidor, estabelecendo acesso seguro ao site e confirmação pelo usuário da identidade do servidor/url onde reside a aplicação por meio do seu certificado digital. Garante ainda, a integridade e confidencialidade dos dados transmitidos.
- 3.5 Certificado NeoID
- 3.5.1 Tipo A3 com validade de até 3 anos - gerado e armazenado em nuvem, com capacidade de geração de chave e protegido por senha e/ou identificação biométrica, em um dispositivo Hardware Security Modules - HSM, armazenado na infraestrutura do SERPRO, eliminando o uso de dispositivos token.

4 CONDIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 Do Contratado
- 4.1.1 Atender aos requisitos de disponibilidade definidos pela ICP-Brasil;
- 4.1.2 Disponibilizar o Sistema de Certificação Digital do SERPRO (SCDS);

ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO

- 4.1.3 Identificar biometricamente os servidores públicos na base biométrica oficial da rede PSBio credenciada da ICP-Brasil ou em base biométrica oficial equivalente, com comprovação auditável desses cadastros;
 - 4.1.4 Subordinar-se às obrigações impostas pela Declaração de Práticas de Certificação e pela Política de Segurança do ICP-Brasil; e
 - 4.1.5 Possibilitar a realização de auditoria dos serviços de certificação contratados, diretamente pelo CLIENTE, ou por intermédio de profissionais ou empresas por ela indicados, em relação aos aspectos de segurança física, segurança de dados, segurança operacional, controle de pessoal, gerenciamento de chaves, monitoração dos sistemas e da rede.
- 4.2 Do Contratante
- 4.2.1 Prover infraestrutura lógica para acesso ao Sistema de Certificação Digital do SERPRO (SCDS); e
 - 4.2.2 Realizar a gestão do contrato por meio da Área do Cliente (<https://cliente.serpro.gov.br>) e prover os recursos de comunicação necessários para acesso ao Módulo Eletrônico de Autoridade de Registro, objeto deste contrato e demais exigências legais determinadas pela ICP Brasil;
 - 4.2.3 Atender todas as determinações impostas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, responsabilizando-se pelo seu fiel cumprimento nas questões de atualizações de segurança e modernização, arcando com os custos necessários às implementações exigidas; e
 - 4.2.4 Enviar a publicação do Contrato de Adesão para o e-mail gestao.certificacao-digital@serpro.gov.br

5 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

- 5.1 A propriedade intelectual da tecnologia e modelos desenvolvidos direta ou indiretamente para a prestação dos serviços definidos neste contrato é exclusiva do SERPRO.

6 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 6.1 Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser prestados, a critério do SERPRO, em quaisquer dos estabelecimentos listados abaixo:

Endereço: Regional SERPRO Brasília, CNPJ 33.683.111/0002-80

SGAN Av. L2 Norte Quadra 601 - Módulo G – Brasília-DF

CEP 70830-900

Endereço: Regional SERPRO Belo Horizonte, CNPJ: 33.683.111/0007-94

Av. José Cândido da Silveira, 1.200 - Horto Florestal -Belo Horizonte/Minas Gerais

CEP: 31035-536

Endereço: Regional SERPRO Belém, CNPJ: 33.683.111/0003-60

Av. Perimetral da Ciência, 2.010 - Terra Firme- Belém/Pará

ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO

CEP: 66077-830

Endereço: Regional SERPRO Curitiba, CNPJ: 33.683.111/0010-90

Rua Carlos Pioli, 133 - Bom Retiro - Curitiba/Paraná

CEP: 80520-170

Endereço: Regional SERPRO Florianópolis, CNPJ: 33.683.111/0019-28

Rodovia Virgílio Várzea, nº 587 - Bairro Monte Verde

Floripa Shopping (piso L2) - Florianópolis/Santa Catarina

CEP: 88032-000

Endereço: Regional SERPRO Fortaleza, CNPJ: 33.683.111/0004-41

Av. Pontes Vieira, 832 - São João do Tauape - Fortaleza/Ceará

CEP: 60130-240

Endereço: Regional SERPRO Porto Alegre, CNPJ: 33.683.111/0011-70

Av. Augusto de Carvalho, 1.133 - Bairro Praia de Belas - Porto Alegre/Rio Grande do Sul

CEP: 90010-390

Endereço: Regional SERPRO Recife, CNPJ: 33.683.111/0005-22

Av. Parnamirim, 295 – Parnamirim - Recife/Pernambuco

CEP: 52.060-901

Endereço: Regional SERPRO Salvador, CNPJ: 33.683.111/0006-03

Av. Luiz Vianna Filho, 2.355 - Paralela

Salvador/Bahia

CEP: 41130-530

Endereço: Regional SERPRO São Paulo – Socorro, CNPJ: 33.683.111/0009-56

Rua Olívia Guedes Penteado, 941, Capela do Socorro, São Paulo/SP

CEP: 04766-900

Endereço: Regional SERPRO Rio de Janeiro, CNPJ: 33.683.111/0008-75

Rua Pacheco Leão, 1.235 Fundos - Jardim Botânico - Rio de Janeiro/RJ

CEP: 22460-905

7 NÍVEIS DE SERVIÇO

- 7.1 Não será considerado descumprimento do nível de serviço a interrupção ou turbação do serviço, decorrente de caso fortuito, força maior ou de fatos atribuídos ao próprio CLIENTE ou terceiros, por erros de operação do CLIENTE; e
- 7.2 Os serviços estarão disponíveis no horário das 8:00 às 18:00 em dias úteis, à exceção da LCR (lista de certificados revogados) que deverá ser mantida em

ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO

disponibilidade “on-line” de 24/7, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em patamar mínimo mensal de 99,5%.

| Disponibilidade (%) | |
|---|-------|
| Disponibilidade mensal da página da AC (SCDS) | 99,5% |
| Disponibilidade mensal da LCR | 99,5% |

- 7.3 O usuário deverá fazer o agendamento prévio nos canais de agendamento disponibilizados pelo SERPRO para a emissão do seu certificado e a realização do processo de identificação presencial e apresentação da documentação necessária na Autoridade de Registro indicada.

| Agendamento | |
|---|---|
| Tempo de atendimento do usuário (considerando a data e hora agendada para a identificação perante o Agente de Registro) | 90% dos atendimentos aos usuários agendados em até 1 (uma) hora*. |

- 7.4 Tempo de atendimento do usuário (considerando a data e hora agendada para a identificação perante o Agente de Registro) e 90% dos atendimentos aos usuários agendados em até 1 (uma) hora*

(*) Para os casos em que o usuário não comparecer ao SERPRO na data/hora marcada, não será considerado esse atendimento para fins de avaliação de cumprimento de nível de serviço.

- 7.5 A garantia de funcionamento do certificado digital estará previsto no termo de titularidade emitido.

8 ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

- 8.1 A solicitação de atendimento ou suporte técnico para o serviço desejado poderá ser realizada pelo CLIENTE durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado no contrato.
- 8.2 Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada.
- 8.3 Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do CLIENTE e para acompanhamento do tempo de atendimento.
- 8.4 Em caso de ocorrência de desvio, o CLIENTE deverá entrar em contato com o SERPRO informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência.
- 8.5 Ao final do atendimento o CLIENTE receberá um e-mail de Controle de Qualidade (CQ) para avaliação do serviço prestado.
- 8.6 Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto à prioridade de atendimento:

ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO

| Severidade | Descrição | Tipo de Atendimento |
|------------|--|---------------------|
| Alta | Acionamentos associados a eventos que não façam parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham a causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc.). O tratamento de acionamento de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A Central de Serviços do SERPRO classificará este acionamento em Registro de Incidente. | Remoto |
| Média | Acionamentos associados a problemas que criem restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de acionamento de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação. | Remoto |
| Baixa | Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetem a operação do sistema (habilitação de usuários, etc). O tratamento de acionamento de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação. | Remoto |

9 CANAIS DE ATENDIMENTO

- 9.1 O SERPRO disponibiliza diversos canais de atendimento ao CLIENTE, descritos na Central de Ajuda, acessível pelo endereço eletrônico: <https://centraldeajuda.serpro.gov.br/duvidas/pt/atendimento/atendimento>.

ANEXO – TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
(SERPRO Controlador – CLIENTE Controlador – Parecer Jurídico SERPRO 0749/2021)

1 FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DESTES ANEXOS

1.1 O presente anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pelas PARTES no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2 DEFINIÇÕES

2.1 Para efeitos deste anexo, serão consideradas as seguintes definições:

2.1.1 Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se aí as decisões e as normas publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento de Dados Pessoais no território nacional e que sejam pertinentes ao Tratamento de dados pessoais objeto do contrato.

2.1.2 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.1.3 Dados Pessoais - Qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pela(s) parte(s), incluindo Dados Pessoais Sensíveis, nos termos de ou em relação ao contrato.

2.1.4 Serviço - Refere-se à contraprestação, nos termos do contrato.

2.1.5 Colaborador(es) - Significa qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das PARTES e que tenha acesso a Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis, por força da prestação dos serviços.

2.1.6 Incidente de Segurança da informação – significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras - Significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

2.2 Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular”, “Relatório de Impacto à Proteção de Dados”, “Controlador” e “Operador” terão, para os efeitos deste anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.

2.3 As PARTES declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”) e se obrigam a observar o dever de proteção de dados pessoais, os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de

ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO

dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, comprometendo-se a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e nas demais leis aplicáveis.

3 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1 São deveres das PARTES como Controladoras:

- 3.1.1 Responsabilizar-se: (i) pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular; (ii) pela compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas; (iii) pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, cabendo-lhe informar ao Titular, caso por este solicitado, ou através de sua política de privacidade divulgada ao público, que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste contrato.
- 3.1.2 Caso, a exclusivo critério de qualquer dos Controladores, este realize tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do referido instrumento fornecido pelo Titular, e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.
 - 3.1.2.1 Deve ainda compartilhar o instrumento de consentimento com a outra parte, quando solicitado, visando atender requisições e determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou Órgãos de Controle Administrativo.
- 3.1.3 Garantir que o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, e utilizá-lo, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- 3.1.4 Não transferir, nem de outra forma divulgar dados da outra parte, exceto se houver necessidade para fins de fornecimento da Solução:
 - 3.1.4.1 Até o limite necessário para fornecer a Solução;
 - 3.1.4.2 Conforme permitido segundo o contrato celebrado entre as PARTES;
 - 3.1.4.3 Se for exigido pela Legislação Aplicável. Se uma das PARTES for obrigada pela Legislação Aplicável a transferir, divulgar ou permitir o tratamento de dados por terceiros, notificará prontamente a outra parte antes de atender tal exigência, e cooperará no sentido de limitar a extensão e o âmbito de tal transferência, divulgação ou tratamento.
- 3.1.5 Cooperar com a outra parte no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;
- 3.1.6 Comunicar, em até dez dias, à outra parte, o resultado de auditoria realizada pela ANPD que diga respeito ao serviço em questão e na medida em que se referiram aos dados da outra parte, corrigindo, em um prazo razoável, eventuais desconformidades detectadas;

ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO

- 3.1.7 Informar imediatamente à outra parte, quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais, sempre que envolver a solução tecnológica objeto do presente contrato;
- 3.1.8 Abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 3.1.9 Informar imediatamente à outra parte, sempre que envolver a solução tecnológica objeto do presente contrato, assim que tomar conhecimento de:
 - 3.1.9.1 Qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais por funcionários públicos ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente;
 - 3.1.9.2 Quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos;
 - 3.1.9.3 Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da outra parte; e
 - 3.1.9.4 Qualquer incidente ou violação que afete o negócio ou que demande ação da outra parte.
- 3.2 O subitem anterior interpreta-se em consonância com o detalhamento do serviço e as responsabilidades das PARTES previstas neste contrato e seus demais anexos.

4 DOS COLABORADORES DAS PARTES

- 4.1 As PARTES asseguram que o tratamento dos Dados Pessoais fique restrito aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:
 - 4.1.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e
 - 4.1.2 Tenham conhecimento de suas obrigações, incluindo as do presente anexo.
- 4.2 Todos os Colaboradores das PARTES, bem como os em exercício na Empresa, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.
- 4.3 A parte não poderá ser punida e não será responsabilizada, caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a outra parte acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável.

5 DOS COOPERADORES

- 5.1 O CLIENTE concorda que o SERPRO, nos termos da Lei, e para atender a finalidade contratual, firme parcerias com outros provedores. Ainda assim, o SERPRO tem a obrigação de celebrar contratos adequados e em conformidade com a LGPD e adotar medidas de controle para garantir a proteção dos dados do CLIENTE e dos dados do Titular, aderentes aos requisitos de boas práticas e segurança aplicados.

ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO

- 5.2 O SERPRO notificará previamente o CLIENTE, caso deseje adicionar ou remover algum dos provedores parceiros.

6 DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

- 6.1 O SERPRO adotará medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, o SERPRO deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco.
- 6.2 O SERPRO manterá os Dados Pessoais de clientes do CLIENTE e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. O SERPRO designará um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.
- 6.3 Em caso de Incidente de Segurança, inclusive de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo CLIENTE, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, o SERPRO comunicará ao CLIENTE imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pelo SERPRO; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de Titulares afetados; (v) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso o SERPRO não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 dias a partir da ciência do incidente.
- 6.4 Fica estabelecido que as PARTES não informarão a nenhum terceiro a respeito de quaisquer incidentes, exceto quando exigido por lei ou decisão judicial, hipótese em que uma parte notificará à Outra e cooperará no sentido de limitar o âmbito das informações divulgadas ao que for exigido pela legislação vigente.

7 DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

- 7.1 As transferências de Dados Pessoais para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados, serão permitidas somente quando tais transferências forem estritamente necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites

ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO

estabelecidos no “Apêndice – Transferência Internacional de Dados Pessoais” deste Anexo.

8 DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CLIENTE

8.1 As PARTES acordam que, quando do término da vigência do contrato envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo 30 dias, serão eliminados completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

9 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 Eventuais responsabilidades das PARTES, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste anexo, no contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10 DOS DIREITOS DOS TITULARES

10.1 Os direitos dos Titulares dos Dados Pessoais previstos nas legislações que versem sobre dados pessoais, serão atendidos pela parte que for responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. Caso algum Titular de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, faça sua requisição à parte não responsável, como por exemplo, solicite a retificação, atualização, correção ou acesso aos seus dados pessoais, esta requisição será encaminhada imediatamente à outra parte, para que esta proceda com o atendimento da requisição feita.

10.2 No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares, a parte responsável poderá mantê-los em seus sistemas, caso haja qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, como por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos do próprio SERPRO.

10.3 Para os serviços descritos neste contrato, as PARTES deverão adotar as salvaguardas de segurança descritas no item 6 e as medidas de transparência previstas na LGPD, em especial nos artigos 9º; 23, I e parágrafo 3º e capítulo III e no capítulo II da LAI.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Sem prejuízo de eventuais disposições sobre mediação e jurisdição:

11.2 Prevalecem as cláusulas e disposições do contrato, naquilo que não conflitarem com o disposto neste Instrumento.

11.3 As PARTES ajustarão variações a este anexo que sejam necessárias para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

11.4 Caso qualquer disposição deste anexo seja inválida ou inexecutável, o restante deste anexo permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexecutável deve ser (i) alterada conforme necessário para garantir a sua validade e

ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO

aplicabilidade, preservando as intenções das PARTES o máximo possível ou, se isso não for possível, (ii) interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexequível nunca estivesse contida nele.

APÊNDICE – TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS

As PARTES estabelecem as presentes regras de adequação à transferência internacional de dados, nos termos seguintes:

| SERPRO | IMPORTADOR | EXPORTADOR |
|--------|------------|------------|
| | X | X |

| CLIENTE | IMPORTADOR | EXPORTADOR |
|---------|------------|------------|
| | X | X |

1 FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente tem por objeto a definição das condições e responsabilidades a serem assumidas pelas PARTES no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, em especial no tocante à transferência internacional de dados ajustada no Contrato indicado.

2 DEFINIÇÕES

- 2.1 Para efeitos deste documento, serão consideradas as seguintes definições:
- 2.1.1 Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se aí as decisões e as normas publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicáveis ao Tratamento de Dados Pessoais às quais o Exportador de Dados ou o Importador de Dados (ou ambos) estejam sujeitos.
- 2.1.2 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 2.1.3 Dados Pessoais - Qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pelas PARTES, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, transferidos ao abrigo deste Contrato.
- 2.1.4 Serviço - Contraprestação do SERPRO ao CLIENTE, nos termos do Contrato.
- 2.1.5 Colaborador(es) - Qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das PARTES e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.
- 2.1.6 Incidente de Segurança da informação – significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- 2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras - Qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD.

ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO

- 2.1.8 Exportador de dados - Responsável pelo tratamento que transfere os dados pessoais.
- 2.1.9 Importador de dados - Responsável pelo tratamento que recebe dados pessoais para posterior tratamento nos termos das presentes cláusulas.
- 2.1.10 Subcontratação - Qualquer contratação feita pelas PARTES importadora ou exportadora de prestadores de serviço de tratamento de dados, na qualidade de "operadores" antes ou depois da transferência, mediante instruções formais e sempre de acordo com as cláusulas contratuais padrão aqui estabelecidas e os termos do Contrato escrito para subprocessamento.
- 2.1.11 Medidas de segurança técnica e organizacional - São as medidas destinadas a proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.
- 2.2 Os termos "Tratamento", "Dado Pessoal", "Dado Pessoal Sensível", "ANPD", "Titular", "Relatório de Impacto à Proteção de Dados", "Controlador", "Operador" e "Transferência Internacional de Dados" terão, para os efeitos deste Termo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.
- 2.3 As PARTES declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e se obrigam a observar o dever de proteção de Dados Pessoais, proteger os direitos fundamentais da liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, e se comprometem a cumprir todas as condições e obrigações dispostas nas leis aplicáveis, em especial, nas Leis 13.709/2018, 12.527/2011 e 12.965/2014.
- 2.4 Como regra geral, prevalecerão, dentre os países do "Exportador de Dados Pessoais" e do "importador de dados pessoais", a legislação do Primeiro, salvo quando a legislação do Segundo ofereça regra mais protetiva aos direitos do Titular.

3 DOS COLABORADORES DAS PARTES

- 3.1 As PARTES assegurarão que o tratamento dos dados pessoais enviados, fique restritos aos colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no Contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais colaboradores:
- 3.1.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento;
- 3.1.2 Tenham conhecimento de suas obrigações.
- 3.2 Todos os colaboradores das PARTES, bem como os colaboradores em exercício na Organização, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.
- 3.3 As PARTES assegurarão a adoção dos procedimentos necessários para que os terceiros autorizados a acessar aos dados pessoais, incluindo os subcontratados,

ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO

respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Importador de Dados, incluindo os subcontratados, devem ser obrigadas a tratar os dados pessoais apenas sob a orientação do Importador de Dados. Esta regra não se aplica às pessoas autorizadas a acessar os dados pessoais ou cujo acesso seja determinado por disposições legais.

- 3.4 O Importador de Dados não poderá ser punido e não será responsabilizado, caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a outra Parte acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que este possa, caso deseje, apresentar suas medidas perante o juízo ou autoridade competente.

4 DOS PARCEIROS E OPERADORES

- 4.1 As PARTES concordam que, nos termos da Lei, e caso seja necessário para atender a finalidade contratual, sejam firmadas parcerias com outros provedores. Ainda assim, a Parte que o fizer tem a obrigação de celebrar contratos adequados e em conformidade com a LGPD, adotando medidas de controle para garantir a proteção dos dados do Titular, aderentes aos requisitos de boas práticas e segurança aplicáveis.
- 4.2 Uma Parte notificará a Outra, caso deseje adicionar provedores parceiros e prestará todas as informações que sejam necessárias.

5 DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

- 5.1 As PARTES adotarão medidas de segurança técnicas e organizacionais adequadas a assegurar a proteção de dados, nos termos do artigo 46 da LGPD (que podem incluir, em relação a pessoal, instalações, hardware e software, armazenamento e redes, controles de acesso, monitoramento e registro, detecção de vulnerabilidades e violações, resposta a incidentes, criptografia de Dados Pessoais do Cliente em trânsito e em local fixo), garantindo as regras de Confidencialidade, Privacidade e Proteção de Dados, incluindo questões relativas ao armazenamento e aos controles de acesso, de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, as PARTES deverão levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de Segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco.
- 5.2 As PARTES manterão os dados pessoais necessários para a execução dos serviços contratados e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. Será designado um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da

ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO

informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

- 5.3 Em caso de incidente de acesso indevido (não autorizado) e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, uma Parte comunicará à Outra imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (a) data e hora do incidente; (b) data e hora da ciência; (c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (d) número de Titulares afetados; (e) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (f) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso não se disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 dias a partir da ciência do incidente.
- 5.4 Fica estabelecido que as PARTES não informarão a nenhum terceiro a respeito de quaisquer incidentes, exceto quando exigido por lei ou decisão judicial, hipótese em que uma Parte notificará à Outra e cooperará no sentido de limitar o âmbito das informações divulgadas ao que for exigido pela legislação vigente.

6 DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

- 6.1 São obrigações das PARTES, quando investidas na qualidade de "Exportador de Dados Pessoais", garantir que:
- 6.1.1 Os dados pessoais serão coletados, tratados e transferidos nos termos da legislação aplicável ao Exportador de Dados Pessoais, assegurando, desde já, o pleno conhecimento da legislação aplicável à outra Parte.
- 6.1.2 Quaisquer Dados Pessoais que forem transferidos sob este Contrato, são precisos e serão utilizados apenas para os fins identificados pelo Exportador de Dados, a fim de cumprir a cláusula acima.
- 6.1.3 Serão envidados esforços razoáveis no intuito de assegurar que o Importador de Dados possa cumprir as obrigações legais decorrentes das presentes cláusulas, inclusive com a adoção de medidas informativas adequadas, considerando as diferenças entre os respectivos ordenamentos jurídicos.
- 6.1.4 Sejam respondidas em prazo razoável ou no que estiver fixado na Lei de seu país às consultas dos Titulares de dados ou da Autoridade Supervisora relativas ao tratamento dos dados por parte do Importador de Dados, a menos que as PARTES tenham ajustado expressamente no Contrato que será o Importador de Dados a dar tais respostas; se o Importador de Dados não quiser ou não puder responder, o Exportador de Dados deve responder, dentro do possível e com a informação de que razoavelmente disponha.
- 6.1.5 Sejam fornecidas, quando solicitadas, cópias das presentes cláusulas e das cláusulas contratuais aos Titulares de dados pessoais objeto da transferência internacional, a menos que as cláusulas contenham informação confidencial, hipótese em que a disposição será tarjada e o Exportador dará conhecimento da

ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO

supressão à Autoridade Supervisora. Acatará, no entanto, as decisões da autoridade relativas ao acesso dos Titulares ao texto integral das cláusulas, desde que os Titulares aceitem respeitar a confidencialidade da informação suprimida. O Exportador de Dados Pessoais deve também fornecer uma cópia das cláusulas à Autoridade, sempre que lhe seja exigido.

- 6.1.6 Estejam implementadas ou em fase final de implementação, as medidas técnicas e operacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais durante a transmissão ao Importador de Dados.
- 6.2 São obrigações das PARTES, quando investidas na qualidade de "Importador de Dados Pessoais", garantir que:
 - 6.2.1 Não existem razões, na presente data, para crer que exista legislação local com efeito negativo substancial sobre as garantias previstas nestas cláusulas, sendo sua obrigação informar o Exportador de Dados Pessoais acerca do eventual surgimento de motivo superveniente negativo. O Exportador, por sua vez, sempre que lhe seja exigido, notificará a Autoridade Supervisora local assim que tiver conhecimento de legislação deste teor.
 - 6.2.2 Os dados pessoais serão tratados para as finalidades acordadas, tendo legitimidade para oferecer as garantias e cumprir as obrigações estabelecidas nas presentes cláusulas.
 - 6.2.3 Quanto aos dados pessoais recebidos, a manutenção da exatidão dos mesmos.
 - 6.2.4 Para todos os fins aqui dispostos, o ponto de contato do Importador de Dados será o Encarregado dos dados pessoais, cuja forma de contato será pelo e-mail informado ao final, que cooperará de boa-fé com o Exportador de Dados Pessoais, os Titulares e a Autoridade Supervisora local do Exportador, no tocante a todas as consultas, no prazo de até de 5 dias úteis. Em caso de dissolução legal do Exportador de Dados Pessoais, ou caso as PARTES tenham acordado neste sentido, o Importador de Dados Pessoais assumirá a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.
 - 6.2.5 A pedido do Exportador de Dados Pessoais, fornecer-lhe-á provas que demonstrem que dispõe dos recursos financeiros necessários para cumprir as suas responsabilidades em relação aos Titulares.
 - 6.2.6 Mediante pedido prévio de agendamento feito pelo Exportador de Dados Pessoais, poderá facultar o acesso às suas instalações de tratamento de dados, aos seus registros de dados e a toda a documentação necessária para o tratamento para fins de revisão, auditoria ou certificação, excetuados os segredos de negócio, a ser realizada pelo Exportador de Dados Pessoais (ou por qualquer inspetor ou auditor imparcial e independente escolhido pelo Exportador de Dados Pessoais e a que o Importador de Dados não se tenha oposto em termos razoáveis), para avaliar se estão sendo cumpridas as garantias e as obrigações aqui previstas, em horário comercial. Se assim for estabelecido em legislação local da jurisdição do Importador de Dados Pessoais, o pedido será sujeito à aprovação da Autoridade Supervisora do país do Importador de Dados Pessoais. Nesse caso, o Importador de Dados tratará de obter tempestivamente essa aprovação.

ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO

- 6.2.7 Os dados pessoais serão tratados, a seu critério, nos termos:
- 6.2.7.1 Da legislação de proteção de dados do país em que o Exportador de Dados se encontrar estabelecido.
- 6.2.7.2 Das disposições pertinentes de qualquer decisão da Autoridade Supervisora, das quais conste que o Importador de Dados cumpre o disposto na referida autorização ou decisão e se encontra estabelecido em um país em que estas são aplicáveis, mas não é abrangido pelas mesmas para efeitos da transferência ou das transferências de dados pessoais.
- 6.2.8 Não serão divulgados, nem transferidos dados pessoais a Terceiros responsáveis pelo tratamento de dados, a menos que notifique a transferência ao Exportador de Dados e:
- 6.2.8.1 Que o Terceiro responsável pelo tratamento o faça em conformidade com as decisões da Autoridade Supervisora da qual conste que um país terceiro oferece proteção adequada;
- 6.2.8.2 Que o Terceiro responsável pelo tratamento subscreva as presentes cláusulas ou outro acordo de transferência de dados pessoais nos mesmos termos deste;
- 6.2.8.3 Que tenha sido dada a oportunidade aos Titulares para se opor, depois de terem sido informados, quando solicitado, das finalidades da transferência, dos destinatários e do fato de os países para os quais se exportarão os dados poderem ter normas de proteção de dados diferentes.
- 6.3 São obrigações das PARTES, independentemente do enquadramento como Exportador ou Importador de Dados Pessoais garantir que:
- 6.3.1 O tratamento de dados pessoais realizar-se-á com base nas hipóteses legais do país do Exportador de Dados, a exemplo do disposto na legislação brasileira (Lei nº 13.709/2018), às quais se submeterão os serviços, responsabilizando-se:
- 6.3.1.1 Pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular;
- 6.3.1.2 Pela compatibilidade no tratamento com as finalidades informadas;
- 6.3.1.3 Pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, cabendo-lhe informar ao Titular que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste Contrato.
- 6.3.1.4 1 É dever da parte importadora ou exportadora informar ao Titular que o SERPRO é uma Empresa Pública Federal de Tecnologia da Informação, responsável por custodiar os dados pessoais controlados pela República Federativa do Brasil;
- 6.3.1.5 Pela observância dos princípios definidos no artigo 6º da LGPD.
- 6.3.2 Caso, a exclusivo critério de qualquer das PARTES, seja realizado tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (a exemplo do disposto nos Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela gestão adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.

ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO

- 6.3.2.1 Deve ainda compartilhar o instrumento de consentimento com a outra Parte, quando solicitado, para análise da conformidade e para outras estritamente necessárias à correta execução do Contrato, e também visando atender requisições e determinações das Autoridades Fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou Órgãos de controle administrativo, desde que observadas as disposições legais correlatas.
- 6.3.3 O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades declaradas e para a execução do Contrato e do serviço contratado, utilizando, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Supervisora competente.
- 6.3.4 Em até dez dias, a outra Parte será comunicada sobre o resultado de auditoria realizada pela Autoridade Supervisora competente, na medida em que esta diga respeito aos dados da outra Parte, corrigindo, caso seja responsável, em um prazo razoável, eventuais desconformidades detectadas.
- 6.3.5 A outra Parte será informada quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais, desde que envolva a solução tecnológica objeto do Contrato original indicado no preâmbulo.
- 6.3.6 Imediatamente, a outra Parte será informada, sempre que qualquer intervenção de Terceiros envolver a solução tecnológica objeto do presente Contrato, tais como:
- 6.3.6.1 Qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle da outra Parte por funcionários públicos ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente;
- 6.3.6.2 Quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos;
- 6.3.6.3 Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da outra Parte.

7 DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CLIENTE

- 7.1 As PARTES acordam que, quando do término da vigência do Contrato, devolverão todos os dados pessoais transferidos e as suas cópias ou os destruirão, certificando que o fizeram, exceto se a legislação imposta impedir a devolução ou a destruição da totalidade ou de parte dos dados pessoais transferidos. Nesse caso, fica garantida a confidencialidade dos dados pessoais transferidos, que não voltarão a ser tratados.
- 7.2 Fica garantido que, a pedido de uma das PARTES e/ou da Autoridade Supervisora, a Outra submeterá os seus meios de tratamento de dados a uma auditoria das medidas referidas no item acima.
- 7.3 Se o Importador de Dados violar as respectivas obrigações decorrentes das presentes cláusulas, o Exportador de Dados pode suspender temporariamente a transferência de dados pessoais, até que cesse o descumprimento ou o Contrato chegue ao seu termo.

ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO

- 7.4 O Exportador de Dados, sem prejuízo de quaisquer outros direitos que possa invocar contra o Importador de Dados, pode resolver as presentes cláusulas, devendo informar à Autoridade Supervisora a este respeito, sempre que tal for exigido, em caso de:
- 7.4.1 A transferência de dados pessoais para o Importador de Dados ter sido temporariamente suspensa pelo Exportador de Dados, nos termos da cláusula 7.3;
 - 7.4.2 Ao respeitar as presentes cláusulas, o Importador de Dados viole as respectivas obrigações legais no país de importação;
 - 7.4.3 O Importador de Dados violar de forma substancial ou persistente as garantias previstas ou os compromissos assumidos em virtude das presentes cláusulas;
 - 7.4.4 Uma decisão definitiva que não admita recurso de um tribunal competente do país de estabelecimento do Exportador de Dados ou da Autoridade Supervisora considerar ter havido descumprimento das cláusulas por parte do Importador de Dados ou do Exportador de Dados;
 - 7.4.5 Ter sido declarada a falência do Importador de Dados.
- 7.5 Nos casos previstos nas alíneas 7.4.1, 7.4.2 ou 7.4.4, o Importador de Dados pode igualmente resolver as presentes cláusulas.
- 7.6 As PARTES estipulam que a resolução das presentes cláusulas em qualquer momento, em quaisquer circunstâncias e independentemente dos motivos, não as dispensa do cumprimento das obrigações e/ou das condições previstas nas presentes cláusulas relativamente ao tratamento dos dados pessoais transferidos.

8 DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 Cada Parte é responsável perante a outra Parte pelos danos causados pela violação das presentes cláusulas. A responsabilidade limita-se aos danos efetivamente sofridos. Cada uma das PARTES é responsável perante os titulares em caso de violação de direitos, nos termos das presentes cláusulas.
- 8.2 As PARTES estipulam que os Titulares de dados devem ter o direito de invocar, na qualidade de terceiros beneficiários, as presentes cláusulas, em especial as alíneas 6.1.4, 6.1.5, 6.2.7.3, 6.3.1 e 6.3.2 da cláusula 6, contra o Importador de Dados ou o Exportador de Dados, no que se refere ao dados pessoais que lhe digam respeito, e aceitam a jurisdição do país de estabelecimento do Exportador de Dados para este efeito.
- 8.3 Nos casos de alegada infração por parte do Importador de Dados, o Titular deve, antes de tudo, solicitar ao Exportador de Dados que tome as medidas apropriadas para executar os respectivos direitos; caso o Exportador de Dados não o faça em um prazo razoável, o Titular pode então executar os seus direitos diretamente contra o Importador. Os Titulares de dados podem agir diretamente contra um Exportador de Dados que não tenha envidado esforços razoáveis para verificar a capacidade do Importador de Dados para cumprir as respectivas obrigações legais, nos termos das presentes cláusulas.

ANEXO 2 – TERMO DE ADESÃO

- 8.4 Todas as responsabilidades das PARTES, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Termo, no Contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 As PARTES comprometem-se a participar em qualquer procedimento de mediação habitualmente disponível e não vinculativo iniciado por um Titular ou pela Autoridade Supervisora. Caso participem do procedimento, podem escolher fazê-lo à distância, quer por telefone, quer por outros meios eletrônicos. Comprometem-se igualmente a considerar a participação em outros procedimentos de arbitragem ou mediação, desenvolvidos para os litígios em matéria de proteção de dados.
- 9.2 Cada uma das PARTES deve acatar a decisão de um tribunal competente do país de estabelecimento do Exportador de Dados ou da Autoridade Supervisora do país de estabelecimento do Exportador de Dados Pessoais, quando definitiva.
- 9.3 Em caso de conflito entre as cláusulas aqui previstas e as disposições do Contrato, prevalecem as aqui descritas.
- 9.4 As PARTES ajustarão variações a este instrumento que sejam necessárias para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.
- 9.5 É expressamente proibida a utilização da solução contratada para higienização/qualificação indireta de bases cadastrais.
- 9.6 Caso qualquer disposição deste instrumento seja inválida ou inexecutável, o restante deste documento permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexecutável deve ser:
- 9.6.1 Alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das PARTES o máximo possível ou, se isso não for possível;
- 9.6.2 Interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexecutável nunca estivesse contida nele.

ANEXO – RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES

1 OS ITENS DE FATURAMENTO, SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE MEDIDA E SEUS PREÇOS UNITÁRIOS ESTÃO DEFINIDOS A SEGUIR:

| Itens de Faturamento | Unidade de Medida | Quantidade | Preço Unitário | Valor Total |
|---|---------------------|------------|----------------|-------------|
| Emissão de certificado, varejo, com atendimento presencial na Autoridade de Registro do SERPRO - NeID - PF - 1 ano com AR ¹ | Certificado Emitido | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Emissão de certificado, varejo, com atendimento presencial na Autoridade de Registro do SERPRO - NeID - PF - 3 anos com AR ¹ | Certificado Emitido | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Emissão de certificado, varejo, com atendimento presencial na Autoridade de Registro do SERPRO - NeID - PJ - 1 ano com AR ¹ | Certificado Emitido | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Emissão de certificado, varejo, com atendimento presencial na Autoridade de Registro do SERPRO - NeID - PJ - 3 anos com AR ¹ | Certificado Emitido | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Emissão de certificado no modelo integrado ao Sistema de Gestão de RH – Administração Pública - NeID - PF A3 - 1 ano sem AR | Certificado Emitido | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Emissão de certificado no modelo integrado ao Sistema de Gestão de RH – Administração Pública - NeID - PF A3 - 2 anos sem AR ² | Certificado Emitido | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Emissão de certificado no modelo integrado ao Sistema de Gestão de RH – Administração Pública - PF A3 - 3 anos sem AR ² | Certificado Emitido | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

2 A RELAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS TRADICIONAIS COM OS RESPECTIVOS PREÇOS E VOLUMES CONTRATADOS ESTÃO DISCRIMINADOS CONFORME TABELA ABAIXO:

| Itens de Faturamento | Unidade de Medida | Quantidade | Preço Unitário | Valor Total |
|---|---------------------|------------|----------------|-------------|
| Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - Órgãos Públicos com AR integrada ao Sistema RH - PF A3 -1 ano | Certificado Emitido | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Certificado Digital - Órgãos Públicos com AR integrada ao Sistema RH - PF A3 - 1 ano com token | Certificado Emitido | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

| Itens de Faturamento | Unidade de Medida | Quantidade | Preço Unitário | Valor Total |
|--|----------------------|------------|----------------|-------------|
| Certificado Digital - Órgãos Públicos com AR integrada ao Sistema RH - PF A3 - 3 anos | Certificado Emitido | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Certificado Digital - Órgãos Públicos com AR integrada ao Sistema RH - PF A3 - 3 anos - com token | Certificado Emitido | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Certificado Digital - Órgãos Públicos com AR integrada ao Sistema RH - PF A3 - 5 anos - Exclusivo RFB | Certificado Emitido | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Certificado Digital - Órgãos Públicos com AR integrada ao Sistema RH - PF A3 - 5 anos com token - Exclusivo RFB | Certificado Emitido | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - Pessoa Física A1 de 1 ano | Certificado Emitido | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - Pessoa Física A1 de 1 ano (renovação) | Certificado Renovado | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - Pessoa Física A3 de 1 ano | Certificado Emitido | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - Pessoa Física A3 de 1 ano com token | Certificado Emitido | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - Pessoa Física A3 de 1 ano (renovação) | Certificado Renovado | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - Pessoa Física A3 de 1 ano com token | Certificado Emitido | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - Pessoa Física A3 de 3 anos | Certificado Emitido | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - Pessoa Física A3 de 3 anos com Token | Certificado Emitido | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - Pessoa Física A3 de 3 anos (renovação) | Certificado Renovado | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - Pessoa Física A3 de 5 anos | Certificado Emitido | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

| Itens de Faturamento | Unidade de Medida | Quantidade | Preço Unitário | Valor Total |
|--|----------------------|------------|----------------|-------------|
| Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - Pessoa Física A3 de 5 anos (renovação) | Certificado Renovado | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - Pessoa Física A3 de 5 anos com Token | Certificado Emitido | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - PF A3 (2 anos) - 1119 | Certificado Emitido | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - PF A3 (2 anos) com token - 1119 | Certificado Emitido | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - PF A3 (2 anos) - Renovação - 1119 | Certificado Renovado | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - Pessoa Jurídica A1 de 1 ano | Certificado Emitido | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - Pessoa Jurídica A3 de 1 ano | Certificado Emitido | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - Pessoa Jurídica A3 de 1 ano com token | Certificado Emitido | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - Pessoa Jurídica A3 de 3 anos | Certificado Emitido | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - Pessoa Jurídica A3 de 3 anos com Token | Certificado Emitido | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - Pessoa Jurídica A3 de 5 anos | Certificado Emitido | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - Pessoa Jurídica A3 de 5 anos com Token | Certificado Emitido | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - PJ A3 (2 anos) - 1119 | Certificado Emitido | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - PJ A3 (2 anos) com token - 1119 | Certificado Emitido | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



| Itens de Faturamento | Unidade de Medida | Quantidade | Preço Unitário | Valor Total |
|---|--|-------------------|-----------------------|--------------------|
| Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - Bancário - SPB, COMPE, Cadastro Positivo, ECO e C3 de 1 ano | Certificado Emitido | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - Equipamento A1 de 1 ano | Certificado Emitido | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Certificado Digital com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO - Equipamento Multi-Domínio A1 de 1 Ano | Certificado Emitido | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Serviço de Autoridade Registradora Especial (Visita Técnica) | Documentação e Geração Local do Par de Chaves Conferidas | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

ANEXO - IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

1 INFORMAÇÕES GERAIS:

| | |
|----------------------|--|
| CNPJ: | |
| Razão Social: | |
| Endereço Completo: | |
| CEP: | |
| Inscrição Municipal: | |
| Inscrição Estadual*: | |

*Preencher caso exista

2 REPRESENTANTES LEGAIS:

| | |
|---|-------------------------------|
| REPRESENTANTE LEGAL (PRIMEIRO SIGNATÁRIO) | |
| Nome Completo: | <Duplo clique para preencher> |
| CPF: | |
| Cargo: | |
| Designação: | |
| Endereço Eletrônico: | |
| REPRESENTANTE LEGAL (SEGUNDO SIGNATÁRIO)* | |
| Nome Completo*: | <Duplo clique para preencher> |
| CPF*: | |
| Cargo*: | |
| Designação*: | |
| Endereço Eletrônico*: | |

*Preencher caso seja aplicável

3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

| | |
|------------------------|--|
| RESPONSÁVEL FINANCEIRO | |
| Nome Completo: | |
| CPF: | |
| Telefone: | |
| Endereço Eletrônico: | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO | |
| Nome Completo: | |
| CPF: | |
| Telefone: | |
| Endereço Eletrônico: | |

ANEXO - IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO SERPRO

| REPRESENTANTE LEGAL (PRIMEIRO SIGNATÁRIO) | |
|---|------------------------------------|
| Nome Completo: | <Clique para selecionar uma opção> |
| Cargo: | <Clique para selecionar uma opção> |
| CPF: | |
| REPRESENTANTE LEGAL (SEGUNDO SIGNATÁRIO) | |
| Nome Completo: | <Clique para selecionar uma opção> |
| Cargo: | <Clique para selecionar uma opção> |
| CPF: | |

ANEXO - INFORMAÇÕES GLOBAIS DO CONTRATO

| | |
|---|------------------------------------|
| Vigência: | <Clique para selecionar uma opção> |
| Valor Total do Contrato: | <Duplo clique para preencher> |
| Valor Total do Contrato por Extenso: | <Duplo clique para preencher> |
| Processo Administrativo de Contratação: | <Duplo clique para preencher> |
| Dados da Dotação Orçamentária: | <Duplo clique para preencher> |
| Regime de Execução: | <Clique para selecionar uma opção> |
| IDENTIFICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS | |
| Nome da Primeira Testemunha: | <Duplo clique para preencher> |
| CPF da Primeira Testemunha: | <Duplo clique para preencher> |
| Nome da Segunda Testemunha: | <Duplo clique para preencher> |
| CPF da Segunda Testemunha: | <Duplo clique para preencher> |
| LOCAL E DATA DE ASSINATURA | |
| Local de Assinatura (Cidade/UF): | <Duplo clique para preencher> |
| Data de Assinatura: | 3 de outubro de 2023 |